



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Políticas para a Juventude: Priscila dos Santos Magno
Povos Indígenas: Evangelina Sonia dos Santos Jeanjacque
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Nair Mota Dias
Corpo de Bombeiros: CEL BM Alexandre Veríssimo de Freitas
Gabinete do Governador: Richard Madureira da Silva
Gabinete de Segurança Institucional: TEN CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda - Interino
Polícia Científica: Marcos Aurélio Goes Ferreira
Polícia Civil: Cezar Augusto Vieira
Polícia Militar: CEL PM Lielson Milburges da Costa Junior
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha
Assuntos da Transposição: Anne Chrystiane da Silva Marques
Bem-Estar Animal: Laudence Ferreira Monteiro
Ciência e Tecnologia: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações do Amapá: Jorge da Silva Pires
Comunicação: Ilziane Launé de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades: Bruno D'Almeida Gomes dos Santos
Desenvolvimento Rural: Rafael Martins Teixeira
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Educação: Sandra Maria Martins Cardoso Casimiro
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Carlos Michel Miranda da Fonseca
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: John David Belique Covre
Justiça e Segurança Pública: José Rodrigues de Lima Neto
Meio Ambiente: Taísa Mara Moraes Mendonça
Mineração: Jotávio Borges Gomes
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Lucas Abrahão Rosa Cezário de Almeida
Políticas para Mulheres: Adriana Stephanie Amoras Ramos
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Fabrício Penafort Gonçalves - Interino
Saúde: Débora Cirqueira Vieira Okabaishi
Trabalho e Empreendedorismo: Ezequias Costa Ferreira
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Jurandil dos Santos Juarez
Amapá Terras: Reneval Tupinambá Conceição Júnior
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: CAP PM RR Rorinaldo da Silva Gonçalves
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
EAP: Júlia Sousa Conde
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: André dos Santos Abdon
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Creuzete Lobato de Almeida
JUCAP: Alberto Samuel Alcolumbre Tobelem
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Ana Gírlene Dias de Oliveira
RURAP: Jorge Rafael Barbosa Almeida
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Cássio Roberto Leonel Peterka
UEAP: Kátia Paulino dos Santos

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Jocildo Silva Lemos

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
FCRIA: Luis Eduardo Garcez de Oliveira
Fundação de Saúde Amapaense: Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso
GASAP: Charly Ribeiro Sanches

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto
MP: Paulo Celso Ramos dos Santos
TCE: Regildo Wanderlay Salomão
TJAP: Adão Joel Gomes de Carvalho

Gabinete do Governador

DECRETO Nº 7444 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Arlene dos Santos Pires** da função comissionada de Secretário Escolar da E. E. Ernesto Pereira Colares, **Código CDI-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 07 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76910

DECRETO Nº 7445 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, reestruturada através da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e Decreto nº 0993, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Frank Warlen Holanda da Silva** para exercer o cargo em comissão de Assessor Nível II/Assessoria de Relações Institucionais, **Código CDS-2**, do Gabinete da Vice-Governadoria, a contar de 07 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76912

DECRETO Nº 7446 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando

no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0888P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia de Lyra Sousa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 431931, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76914

DECRETO Nº 7447 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0743P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ana Lucia Pastana Duarte**, ocupante do Cargo de Provimento

Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 0031794-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76916

DECRETO Nº 7448 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0616P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Andre Barroso de Souza Filho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Infraestrutura, Padrão III, Classe 1A, Matrícula nº 0062937-5-01, lotado na Secretaria de Estado da Infraestrutura, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76918

DECRETO Nº 7449 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0814P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Antonia**

Bezerra Leite Ramos, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 21, Matrícula nº 0040815-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76921

DECRETO Nº 7450 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV e § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0526P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Claudia Leitão da Conceição Proietti**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Nível MP2, Referência 23, (NII-23), Matrícula nº 0032024-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76922

DECRETO Nº 7451 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0790P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Darlene de Melo Vasconcelos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 20, Matrícula nº 0042930-9-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76923

DECRETO Nº 7452 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0973P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Deusiana da Silva Machado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 332887, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76924

DECRETO Nº 7453 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0676P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Dilda Natalina Santos Picanço**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 20, Matrícula nº 0042039-5-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76926

DECRETO Nº 7454 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0922P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliangela de Oliveira Lima Loffreda**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C1”, Padrão 20, Matrícula nº 45374, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76927

DECRETO Nº 7455 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0922P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Eliza Dias Gomes Braga**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 22, Matrícula nº 360236, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76928

DECRETO Nº 7456 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0923P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elzani Barbosa Fonseca Guedes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 429236, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76929

DECRETO Nº 7457 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0668P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Gecilene Lima Jardim**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 24, Matrícula nº 025266-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76930

DECRETO Nº 7458 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0926P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Geraldo Lamarão Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4A1", Padrão 20, Matrícula nº 0043040-4-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76931

DECRETO Nº 7459 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0833P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ilvana do Socorro Cardoso Pontes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 313394, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76932

DECRETO Nº 7460 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0909P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Iraciara da Rocha Nunes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 21, Matrícula nº 421294, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76933

DECRETO Nº 7461 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0747P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Janny Maria de Sousa Batista Calixto**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 325422, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76934

DECRETO Nº 7462 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0878P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Leila Maria dos Santos Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 23, Matrícula nº 045186, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76936

DECRETO Nº 7463 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0834P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Luiz Carlos de Castro Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "A3", Padrão 23, Matrícula nº 0031212-6-01, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76938

DECRETO Nº 7464 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0934P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Jesus Lima Pedrosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 312215, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76939

DECRETO Nº 7465 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0835P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria do Socorro Assis Espirito Santo**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 21, Matrícula nº 0041443-3-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76940

DECRETO Nº 7466 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0557P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria dos Santos Barros**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 20, Matrícula nº 430978, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76941

DECRETO Nº 7467 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0787P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Iolanda dos Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível GSM/23, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0029625-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76944

DECRETO Nº 7468 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0795P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Natalina do Carmo Trindade**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C2", Padrão 20, Matrícula nº 0042971-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76946

DECRETO Nº 7469 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0637P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Rita Pinheiro de Carvalho**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível GGB/22, Padrão IV, Matrícula nº 49643-0-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76948

DECRETO Nº 7470 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1011P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marli Picanço Monteiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 313050, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76949

DECRETO Nº 7471 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV e §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0915P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Marly de Lima Mendes**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 21, Matrícula nº 417041, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76950

DECRETO Nº 7472 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, § 2º e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0626P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Geral, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Mary Laide Lima Pedrosa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 0049818-1-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76951

DECRETO Nº 7473 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0774P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Miguel Arcanjo Caetano Victorino**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C3”, Padrão 14, Matrícula nº 612626, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76952

DECRETO Nº 7474 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0843P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Monica Maria da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0031976-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76953

DECRETO Nº 7475 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0943P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Orivaldo Sousa Serique**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A3”, Padrão 23, Matrícula nº 315699, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76954

DECRETO Nº 7476 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.1095P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Raimundo Nonato Lopes Carneiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4A2”, Padrão 21, Matrícula nº 327344, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76955

DECRETO Nº 7477 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0729P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rita de Cassia Leão Delgado**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 21, Matrícula nº 0041673-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76956

DECRETO Nº 7478 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0830P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Rosilene Leão Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe “4C2”, Padrão 24, Matrícula nº 0028300-2-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76957

DECRETO Nº 7479 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe os arts. 6º, incisos I a IV e 7º, da EC nº 41/2003, c/c o art. 2º, da EC nº 47/2005 e com os arts. 40, incisos I a IV, § 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0898P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual

nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Ruth Damasceno Guedes Rodrigues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo - Apoio à Gestão, Classe Especial, Padrão V, Matrícula nº 0049449-6-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76958

DECRETO Nº 7480 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0893P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Regina Silva da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 317934, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76959

DECRETO Nº 7481 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0900P-AMPREV**, e

tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Sandra Suely Tiago de Souza**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 0032524-4-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76960

DECRETO Nº 7482 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2024.04.0901P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 2966, de 14/12/2023 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 1575, de 16/02/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Vania Furtado dos Anjos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "4C2", Padrão 23, Matrícula nº 319341, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76961

DECRETO Nº 7483 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear **Iran da Silva Costa** para exercer o cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C, **Código CDS-4**, da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Amapá, a contar de 1º de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76962

DECRETO Nº 7484 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Exonerar **Jane Cristina Souza de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76963

DECRETO Nº 7485 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119,

inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, de acordo com o Decreto nº 0995, de 31 de janeiro de 2005,

RESOLVE:

Nomear **Claudiane Pinheiro de Jesus Farias Brazão** para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, **Código CDS-3**, da Assessoria Especial do Governador, a contar de 07 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76964

DECRETO Nº 7486 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Rômulo Alves de Vasconcelos** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Centro Integrado de Formação Profissional em Pesca e Aquicultura do Amapá, **Código CDS-2**, da Secretaria de Estado da Educação, a contar de 07 de novembro de 2024.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 76965

PUBLICIDADE

MÊS DE COMBATE AO
CÂNCER DE PRÓSTATA

NOVEMBRO
azul

Cuide-se,
sua saúde é
prioridade!

Um **toque**
de **atenção**
pode **salvar**
sua **vida.**

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ****DECRETO Nº 7487 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o teor do **Processo nº 0021.0144.1177.0001/2022 - GAB/SEED**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB, instituído como Conselho Permanente de Valorização do Magistério - CPVM, pelo art. 29, § 1º, item 1.2, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997 (dispõe sobre a organização do Poder Executivo e dá outras providências), Decreto nº 2378, de 05 de agosto de 1998 (regulamenta o art. 29 e seu § 1º, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997), e Título IV - Do Desenvolvimento na Carreira, Capítulo I - Do CPVPEB, da Lei nº 0949/2005, na forma deste decreto.

CAPÍTULO I**NATUREZA, FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO****SEÇÃO I****Da Natureza**

Art. 2º O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB, é um órgão de Direção Superior, Colegiado de natureza deliberativa, consultiva, fiscalizadora e de assessoramento, com autonomia técnica e funcional, vinculado à Secretaria de Estado da Educação cuja finalidade, estrutura, organização, funcionamento e atribuições serão estabelecidos nos termos deste Regimento.

Art. 3º Caberá à Secretaria de Estado da Educação prover o CPVPEB dos recursos materiais, humanos e tecnológicos para a sua manutenção e funcionamento, reconhecendo e assegurando a autonomia do Conselho para deliberação e tomada de decisão em torno de assuntos técnico-administrativos pertinentes às suas competências.

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 02

SEÇÃO II**Da Finalidade**

Art. 4º O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica - CPVPEB é constituído para cumprir função deliberativa, consultiva, fiscalizadora, revisora e de recurso, nas matérias pertinentes às políticas de administração, carreira e remuneração dos Profissionais da Educação pertencentes ao Quadro Efetivo do Governo do Estado do Amapá, de acordo com a legislação estadual em vigor e considerando as seguintes atividades de rotina:

I - apreciar assuntos concernentes ao desenvolvimento dos profissionais da educação na carreira, compreendendo as progressões verticais e horizontais bem como a gratificação de aperfeiçoamento e gratificação de titulação;

II - desenvolver estudos e análises, que subsidiem informações para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal;

III - participar do planejamento, organização, coordenação e análise do sistema de avaliação de desempenho dos profissionais da educação básica, lotados na SEED e Órgãos vinculados, para fim de progressão vertical, acompanhando o enquadramento dos servidores nas tabelas de vencimentos de que trata a lei em vigor;

IV - examinar e emitir parecer conclusivo sobre pedido de progressão horizontal, gratificação de aperfeiçoamento e gratificação de titulação;

V - acompanhar anualmente a aplicação da avaliação de desempenho para a concessão da progressão vertical e o enquadramento dos servidores nas respectivas tabelas salariais;

VI - participar da elaboração de normas de concurso público para provimento de cargos da educação, obedecendo a seguinte ordem:

a) indicação de conselheiros (as);

b) indicação de 1 (um) técnico (a) do CPVPEB.

VII - coletar dados e informações e promover a realização de análises especiais, que possam servir de subsídios às suas atividades;

VIII - responder as consultas relativas às matérias de sua competência;

IX - elaborar proposições de mudanças nas legislações educacionais, quanto à organização e procedimentos do Conselho e submeter à aprovação superior;

X - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelos órgãos competentes, ou decorrentes de leis ou regulamentos.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Administração garantirá a realização dos trabalhos de revisão, previsto no inciso V, fornecendo os meios necessários para o regular desenvolvimento das atividades do Conselho.

SEÇÃO III**Da Organização**

Art. 5º O Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica terá a seguinte estrutura administrativo-organizacional:

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 03

I - Plenário:

a) Secretaria do Plenário;

II - Presidência;

III - Vice-Presidência;

IV - Assessorias Técnicas:

a) Assessoria Técnica em Educação (Assessor Técnico Nível II);

b) Assessoria Técnica em Legislação (Assessor Técnico Nível II).

V - Secretarias:

a) Secretaria Executiva (Assessor Técnico Nível I);

b) Secretaria Administrativa (Assessor Técnico Nível I).

CAPÍTULO II

DO FUNCIONAMENTO DO PLENÁRIO

Art. 6º O Plenário reunir-se-á semanalmente, no limite de 4 (quatro) sessões mensais ordinárias e até o limite de 3 (três) sessões extraordinárias, podendo a reunião ordinária ser remarcada conforme a necessidade do Conselho:

§ 1º As sessões ordinárias serão fixadas em dias a serem definidos na primeira reunião do colegiado de cada semestre.

§ 2º O calendário das sessões ordinárias, devidamente aprovado em Plenário, deverá ser publicado através de portaria.

§ 3º O calendário aprovado será encaminhado às Secretarias, ao Sindicato e às chefias imediatas ou escolas onde os conselheiros estão lotados, a fim de que seja cumprido o disposto na Lei Estadual nº 0949/2005, no tocante a não sofrerem prejuízo nas suas atividades técnicas e docentes, assegurando aos conselheiros horário de trabalho compatível com o funcionamento do Plenário.

§ 4º As sessões plenárias, poderão ocorrer, eventualmente, por meio de webconferência.

Art. 7º As sessões terão duração de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) minutos, se assim deliberarem os conselheiros.

Art. 8º O membro titular impedido de participar da reunião deverá comunicar à Secretaria do Plenário, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas antes da sessão, visando à convocação do membro suplente.

§ 1º Considerar-se-á como presente às sessões plenárias, o (a) conselheiro (a) que comparecer no horário previsto para as mesmas, podendo haver tolerância máxima de 15 (quinze) minutos.

§ 2º Esgotado o prazo de tolerância, o conselheiro não terá direito ao registro de presença, salvaguardando-se justificativa de força maior.

Art. 9º As reuniões plenárias extraordinárias serão convocadas pelo presidente ou por 50% (cinquenta por cento) dos conselheiros, sempre que houver matéria para ser examinada, até o limite de 3 (três) reuniões mensais.

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 04

§ 1º As sessões extraordinárias serão expressamente convocadas, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e o colegiado somente deliberará sobre a matéria para qual foi convocado.

§ 2º No mês em que ocorrer as 3 (três) reuniões extraordinárias, os conselheiros receberão com antecedência de 5 (cinco) dias do início da primeira sessão, o cronograma constando os dias e as matérias a serem abordadas.

Art. 10. As reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário somente instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros efetivos.

§ 1º Não estando o Presidente na hora da reunião, o Vice-Presidente assumirá a direção dos trabalhos.

§ 2º Na ausência do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, assumirá a presidência dos trabalhos o conselheiro mais antigo na função ou havendo coincidência de tempo, o mais idoso.

§ 3º Não havendo *quórum* regimental até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da reunião, o Presidente deixará de instalar os trabalhos, consignando em ata os nomes dos conselheiros presentes e os assuntos pendentes serão discutidos e deliberados na reunião ordinária subsequente.

Art. 11. As reuniões do Plenário obedecerão ao seguinte rito:

I - expediente:

- a) abertura pela Presidência;
- b) verificação de *quórum* para efeito de deliberação;
- c) informes e comunicados.

II - ordem do dia:

- a) leitura, discussão e aprovação de ata de sessão anterior;
- b) apresentação, discussão e votação da matéria em pauta;
- c) moções e indicações.

III - encerramento.

Art. 12. Não será discutida ou votada matéria que não constar da ordem do dia, salvo decisão contrária do plenário.

§ 1º Será dada preferência ao julgamento de processos compreendidos como matéria de urgência, e que possam suscitar decisão para processos análogos, bem como, processos cujo relator precise afastar-se da sessão por motivo relevante.

§ 2º Os processos que tenham sido adiados terão preferência na pauta de julgamento seguinte.

Art. 13. Para efeito de apreciação, os votos serão considerados: favoráveis ou contrários.

§ 1º Ocorrendo empate na votação, a Presidência ou seu substituto legal, além do voto ordinário, dará o voto de qualidade.

§ 2º Será assegurado recurso de votação apresentado à presidência, imediatamente após a votação, sendo submetido ao plenário. O recurso será aprovado se obtiver voto favorável da maioria simples dos presentes.

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 05

§ 3º Ao conselheiro será assegurada a declaração de voto, mediante solicitação à presidência.

Art. 14. Cabe à Presidência resolver as questões de ordem e demais encaminhamentos que lhe forem solicitados.

§ 1º As questões de ordem têm prioridade absoluta sobre qualquer outro encaminhamento dirigido à Presidência e devem versar exclusivamente sobre a condução dos trabalhos da reunião plenária.

§ 2º As decisões da presidência pertinentes à ordem dos trabalhos e encaminhamentos são recorríveis apenas com a aprovação da maioria simples dos conselheiros presentes à reunião.

§ 3º Após a manifestação do último conselheiro inscrito para falar, a presidência dará por encerrada a discussão e colocará em votação a matéria.

§ 4º A presidência assegurará tempo igual para a defesa de proposta divergente.

§ 5º Quando a matéria estiver em votação não serão admitidas questões de ordem ou qualquer outro encaminhamento.

Art. 15. O Presidente do conselho ou seu substituto comunicará ao plenário a licença do conselheiro que a solicitar, para:

I - tratamento de saúde;

II - licença maternidade e paternidade;

III - concorrer a cargo eletivo;

IV - trato de interesses particulares;

V - tratamento de saúde de pessoas da família, mediante comprovação de laudo médico.

§ 1º As licenças previstas nos incisos I, II e V serão concedidas conforme o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Estaduais (Lei nº. 0066/93 e alterações posteriores).

§ 2º A licença prevista no inciso III será concedida conforme previsto na lei eleitoral (Lei nº 9.504/97 e suas alterações).

§ 3º A licença prevista no inciso IV será concedida pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias e até o limite de 2 (duas) vezes por mandato, independente do período de duração de cada licença, podendo ser interrompida a qualquer tempo pelo (a) conselheiro (a).

§ 4º Uma vez protocolada a licença pelo conselheiro titular junto ao CPVPEB, o conselheiro suplente será convocado e nomeado para exercer a titularidade por meio de portaria expedida pela presidência, pelo período que durar a licença.

Art. 16. O Plenário do CPVPEB funcionará de forma permanente, sendo os meses de janeiro e julho destinados, preferencialmente, para análise de processos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I Das Atribuições do Plenário

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 06

Art. 17. São atribuições do Plenário:

I - discutir, analisar e se manifestar por meio de atos formais, sobre assuntos relativos aos direitos e deveres dos profissionais da educação básica;

II - deliberar sobre processos para ele remetidos em razão de sua relevância e complexidade.

Parágrafo único. O Plenário manifestar-se-á por meio de pareceres, resoluções e recomendações.

Art. 18. O Plenário é representado pelos conselheiros.

Art. 19. O corpo de conselheiros é formado por 12 (doze) membros, obedecendo a seguinte representatividade:

I - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Administração;

II - 3 (três) representantes da Secretaria de Estado da Educação;

III - 6 (seis) representantes do Sindicato representativo dos profissionais da educação básica do Estado.

Art. 20. Os conselheiros deverão ser servidores estáveis, do Quadro de Pessoal Efetivo do Governo do Estado do Amapá e atender os seguintes requisitos:

I - possuir conhecimento e experiência de Administração e política de pessoal da educação na Administração Pública;

II - possuir conduta ilibada.

Subseção I

Das Atribuições dos Conselheiros

Art. 21. São atribuições dos conselheiros:

I - discutir e deliberar sobre assuntos pertinentes às finalidades do Conselho Permanente de Valorização do Profissional da Educação Básica;

II - eleger o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho;

III - discutir e votar todas as matérias submetidas à apreciação do Plenário;

IV - propor ao Plenário a convocação de reunião extraordinária;

V - propor ao Plenário a criação de grupos ou equipes de trabalho para colaborar no desenvolvimento das atividades do mesmo;

VI - deliberar a respeito de resoluções, pareceres, indicações, recomendações, proposições e requerimentos submetidos à apreciação do Plenário;

VII - emitir parecer de caráter conclusivo;

VIII - emitir pareceres, na qualidade de relator, e neles proferir voto em processos submetidos ao Pleno, nos prazos estabelecidos nas Resoluções vigentes do Conselho;

IX - solicitar, como relator, as providências necessárias à boa instrução de cada processo, podendo, inclusive, solicitar diligência;

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 07

X - solicitar ao Presidente do Conselho, quando julgar necessário, a presença, em sessão, de titular ou de representante de qualquer órgão, unidade e/ou comissão;

XI - solicitar em Plenário ao Presidente os esclarecimentos que entender necessários, referentes às questões de competência deste Conselho;

XII - pedir vistas dos autos e requerer adiamento de votação, sendo que:

a) o pedido de vistas objetiva assegurar ao conselheiro o estudo mais aprofundado e melhor conhecimento do tema, antes da votação;

b) o conselheiro que pedir vistas dos autos terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar por escrito e de forma fundamentada, ficando nesse período suspenso o prazo estabelecido em Resolução vigente, sendo o processo retomado à apreciação pelo Plenário na primeira sessão realizada imediatamente;

c) em cada processo apreciado pelo Plenário, é assegurado o pedido de vistas a todos os Conselheiros.

XIII - fazer indicações, requerimentos e propostas relativas a assunto de exclusiva competência do Conselho;

XIV - assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator ou que tenha votado por sua aprovação no plenário;

XV - propor ao Plenário, emendas ou reforma no Regimento do Conselho;

XVI - auxiliar a presidência no desempenho de suas funções;

XVII - representar o Conselho quando designado pela presidência ou plenária, mediante emissão de portaria ou despacho;

XVIII - exercer outras atribuições que lhe for designada pelo plenário;

XIX - Conhecer os relatórios de progressões horizontais e verticais, concedidas pelo governo estadual, elaborados pela equipe técnica do CPVPEB, a fim de que possa manifestar-se sobre o tema;

XX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Subseção II

Das Atribuições da Secretaria do Plenário

Art. 22. A Secretaria do Plenário compõe-se:

a) Secretário (a) do Plenário

Art. 23. São atribuições do (a) Secretário (a) do Plenário:

I - secretariar as sessões plenárias, lavrando as respectivas atas, mantendo-as atualizadas;

II - ao final de cada ano, providenciar a encadernação do livro ata das sessões Plenárias ocorridas;

III - executar tarefas de organização e acompanhamento das sessões Plenárias do Conselho;

IV - auxiliar a Presidência na elaboração do calendário de reuniões Plenárias, aprovado semestralmente;

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 08

V - organizar juntamente com a Presidência, para aprovação do Colegiado, a pauta das reuniões Plenárias;

VI - encaminhar aos conselheiros, com antecedência de 5 (cinco) dias do início da primeira sessão, o cronograma de reuniões, no mês em que ocorrer as 3 (três) reuniões extraordinárias, constando os dias e as matérias a serem abordadas;

VII - comunicar os conselheiros titulares sobre as reuniões extraordinárias e, quando necessário, os conselheiros suplentes para as sessões plenárias ordinárias e extraordinárias;

VIII - elaborar e controlar o mapa de frequência dos conselheiros nas reuniões plenárias;

IX - registrar, distribuir e acompanhar os processos em tramitação no Plenário;

X - prestar orientações sobre as diligências requeridas pelos conselheiros;

XI - redigir documentos pertinentes às atividades do Plenário;

XII - prestar orientações sobre os processos cujas decisões do pleito sejam denegatórias, para fins de notificação da parte interessada;

XIII - manter atualizado o cadastro dos conselheiros titulares e suplentes;

XIV - manter organizado e atualizado os arquivos de legislação, pareceres emitidos e outros documentos que possam subsidiar as pesquisas dos conselheiros;

XV - desempenhar outras tarefas, pertinentes à natureza deste Conselho, que sejam solicitadas pelo Presidente ou pelo Plenário;

XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. A função de Secretário (a) do Plenário será desempenhada por um servidor lotado no CPVPEB, investido na função por ato da Presidência.

Seção II

Das Atribuições da Presidência

Art. 24. São atribuições da Presidência:

I - dirigir e orientar as atividades administrativas do Conselho;

II - representar o Conselho;

III - presidir as sessões e trabalhos do Conselho;

IV - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

V - dirigir a pauta e a ordem do dia das reuniões;

VI - dirigir os debates e as reuniões, concedendo a palavra aos conselheiros pela ordem de solicitação;

VII - encaminhar as questões de ordem;

VIII - promover o regular funcionamento do CPVPEB, como responsável por sua administração, solicitando aos órgãos e às autoridades competentes os recursos necessários aos seus trabalhos;

IX - expedir portarias, instruções normativas, ordens de serviços

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 09

e, quando for o caso, os atos resultantes das decisões do Plenário;

X - designar grupos ou equipes de trabalho para estudos de assuntos específicos;

XI - assinar todos os documentos relativos ao CPVPEB;

XII - despachar os processos para os demais Conselheiros;

XIII - decidir os casos omissos de natureza administrativa;

XIV - designar funcionários do CPVPEB para cumprir determinadas atribuições, pertinentes a natureza do Conselho;

XV - Apresentar minuta do planejamento anual das ações do CPVPEB para apreciação da Plenária;

XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Seção III

Das Atribuições da Vice-Presidência

Art. 25. São atribuições da Vice-Presidência:

I - colaborar no desenvolvimento das atividades do Conselho;

II - auxiliar o Presidente no exercício de suas funções;

III - dirigir e orientar as atividades administrativas do Conselho, presidir às reuniões do Plenário e exercer a representação externa na ausência ou impedimento da Presidência;

IV - desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas pelo Presidente;

V - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. Por qualquer impedimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá as funções do mesmo.

Seção IV

Das Atribuições das Assessorias Técnicas

Art. 26. As Assessorias Técnicas compõem-se:

a) Assessoria Técnica em Educação (Assessor Técnico Nível II);

b) Assessoria Técnica em Legislação (Assessor Técnico Nível II).

Subseção I

Das Atribuições da Assessoria Técnica em Educação

Art. 27. São atribuições da Assessoria Técnica em Educação:

I - prestar assessoramento aos membros do Plenário e às unidades administrativas do Conselho, com base na coleta de dados e análise técnica sobre assuntos que exigem conhecimento na área educacional;

II - acompanhar o desenvolvimento das ações do CPVPEB;

III - organizar e promover estudos visando ao aperfeiçoamento do processo de execução das ações do CPVPEB;

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 010

IV - organizar estudos e oferecer subsídios aos conselheiros para a elaboração de pareceres técnico-educacionais, quando solicitados;

V - promover estudos, tendo em vista o aperfeiçoamento do processo que fixa normas para a valorização dos profissionais da educação em âmbito estadual;

VI - participar, quando convocada pela Presidência ou quando solicitada pela plenária, das ações de implantação e administração do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação básica, executadas pela Secretaria de Estado da Administração e pela Secretaria de Estado da Educação;

VII - participar de reuniões plenárias quando convocada pela Presidência e/ou quando solicitada pela Plenária, para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a matéria relacionada à sua área de competência;

VIII - realizar análise dos processos e emitir parecer técnico quando solicitado pelos Conselheiros e/ou Presidência;

IX - examinar processos e emitir parecer técnico, esclarecendo situações complexas, visando subsidiar decisão superior;

X - articular-se com os órgãos técnicos e pedagógicos da Secretaria de Estado da Educação e da Secretaria de Estado da Administração, com vistas à resolução de problemas ligados ao processo de valorização dos profissionais da educação;

XI - pesquisar, divulgar, organizar e manter atualizada a memória do CPVPEB, o acervo bibliográfico e a legislação pertinente à área técnico-educacional;

XII - elaborar relatório sobre as questões de sua competência;

XIII - preparar projetos educacionais que visem à formação continuada dos servidores e conselheiros do CPVPEB;

XIV - executar outras atividades inerentes ao setor;

XV - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. A função da Assessoria Técnica em Educação será ocupada por um(a) pedagogo(a) ou professor(a), nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – CPVPEB, Código CDS-2 da Secretaria de Estado da Educação.

Subseção II

Das Atribuições da Assessoria Técnica em Legislação

Art. 28. São atribuições da Assessoria Técnica em Legislação:

I - subsidiar os conselheiros na elaboração de pareceres, anteprojeto educacional, minutas de regulamentos e outros atos administrativos pertinentes às políticas de administração, carreiras e remuneração dos profissionais da educação básica;

II - prestar assessoramento jurídico aos membros do Plenário;

III - examinar e emitir parecer sobre os processos que lhe forem encaminhados;

IV - elaborar atos normativos relativos a assuntos decorrentes da deliberação do Plenário;

V - manter os conselheiros informados e atualizados sobre legislação de pessoal pertinente aos profissionais da educação básica;

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 011

VI - promover a revisão periódica dos atos do CPVPEB, no sentido de proporcionar um reajuste à realidade educacional do Estado e aos direitos da categoria e submeter à deliberação superior;

VII - promover estudos e discussões sobre questões legais, tendo em vista a valorização da carreira dos profissionais da educação básica;

VIII - participar, quando convocada pela Presidência ou quando solicitada pela plenária, das ações de implantação e administração do plano de cargos, carreiras e salários dos profissionais da educação básica, executadas pela Secretaria de Estado da Administração e pela Secretaria de Estado da Educação;

IX - participar de reuniões plenárias quando convocada pela Presidência e/ou quando solicitada pela Plenária, para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre a matéria relacionada à sua área de competência;

X - orientar a organização do acervo da legislação e matérias pertinentes às políticas de administração, carreiras e remuneração dos Profissionais da Educação;

XI - prestar assessoramento à administração do CPVPEB, fornecendo-lhe subsídios para elaboração de pareceres e/ou atos administrativos;

XII - elaborar relatórios sobre as atividades de sua competência;

XIII - examinar as proposições e mudanças, especialmente quanto à estrutura e procedimento do Conselho;

XIV - propor a revisão periódica das resoluções e pareceres do Conselho, no sentido de promover atualização de acordo com a legislação em vigor;

XV - orientar sobre o cumprimento da legislação, das normas, dos regulamentos e instruções normativas relativas à Administração Pública Estadual, no âmbito das questões ligadas à valorização dos profissionais da educação básica;

XVI - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Parágrafo único. A função da Assessoria Técnica em Legislação será ocupada por um profissional com formação de Bacharel em Direito e que possua inscrição na OAB, sendo nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível II – CPVPEB , Código CDS-2 da Secretaria de Estado da Educação.

Seção V

Das Atribuições das Secretarias

Art. 29. As Secretarias compõem-se:

- a) Secretaria Executiva (Assessor Técnico Nível I);
- b) Secretaria Administrativa (Assessor Técnico Nível I).

Subseção I

Das Atribuições da Secretaria Executiva

Art. 30. Ao Secretário Executivo, nomeado em comissão, por ato do Chefe do Poder Executivo para o cargo de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1 da Secretaria de Estado da Educação, atribui-se:

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 012

I - despachar com a Presidência do CPVPEB, dando-lhe conhecimento dos trabalhos e providências administrativas;

II - secretariar a Presidência em suas atividades, bem como, organizar sua agenda e zelar pelo seu cumprimento;

III - articular-se com o Presidente para o melhor cumprimento das tarefas que lhe são pertinentes;

IV - assessorar a Presidência na fixação de diretrizes administrativas e nos assuntos de sua competência;

V - auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual de atividades do Conselho;

VI - redigir as correspondências e documentos de rotina solicitados pela Presidência;

VII - tomar providências administrativas necessárias à instalação das reuniões do Conselho Pleno;

VIII - efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções, bem como as solicitadas pelo Presidente, Assessores e Conselheiros, pertinentes aos processos em tramitação;

IX - organizar as decisões do Conselho que devam ser submetidas à homologação do Secretário de Estado da Educação, Secretário de Estado da Administração ou do Governador do Estado;

X - providenciar a publicação dos atos do Conselho, quando for o caso;

XI - planejar e orientar a execução de ações pertinentes ao acervo de informações funcionais dos profissionais da educação;

XII - criar um banco de dados com as informações sobre a formação acadêmica dos profissionais em educação e mantê-lo atualizado periodicamente;

XIII - manter atualizadas as informações a respeito do quantitativo das concessões de vantagens conferidas aos profissionais da educação básica;

XIV - acompanhar e divulgar internamente as matérias de interesse do CPVPEB, veiculadas nos meios de comunicações;

XV - elaborar e controlar o mapa de frequência e de férias dos funcionários do Conselho;

XVI - manter atualizado o cadastro dos servidores do CPVPEB;

XVII - disponibilizar, por meios digitais, formulários, pareceres e demais documentos indispensáveis ao bom funcionamento das atividades do Conselho;

XVIII - supervisionar os serviços de limpeza e transporte do CPVPEB;

XIX - manter o controle da movimentação e utilização de bens patrimoniais que estejam sob a responsabilidade do Conselho;

XX - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

XXI - desenvolver outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do Conselho;

XXII - apresentar em Plenária o relatório semestral de gestão, com o quantitativo de atendimentos, de processos finalizados, deferidos,

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 013

indeferidos e arquivados;

XXIII - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

Subseção II

Das Atribuições da Secretaria Administrativa

Art. 31. Ao Secretário Administrativo, nomeado em comissão, por ato do Chefe do Poder Executivo para o cargo de Assessor Técnico Nível I, Código CDS-1 da Secretaria de Estado da Educação, atribui-se:

I - dirigir, coordenar, orientar e supervisionar as atividades administrativas do Conselho;

II - propor medidas e elaborar instruções para o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos trabalhos administrativos;

III - orientar o atendimento ao público, dentro da competência deste Conselho, esclarecendo sobre assuntos de interesse dos profissionais da educação;

IV - receber, conferir, registrar, classificar e distribuir os documentos encaminhados ao Conselho;

V - orientar os servidores estaduais quanto à documentação necessária para pleitear os benefícios da progressão horizontal, da gratificação de aperfeiçoamento e gratificação de titulação;

VI - realizar análise preliminar dos processos quanto a documentação apresentada à obtenção dos benefícios requeridos pelos profissionais da educação, com fulcro na legislação vigente;

VII - atender pedidos de informações sobre a tramitação de processos;

VIII - verificar os processos e, de acordo com a sua finalidade, encaminhá-los à Presidência do Conselho ou às Assessorias Técnicas;

IX - efetuar ou promover diligências inerentes às suas funções, bem como as solicitadas pelo Presidente, Assessores e Conselheiros, pertinentes aos processos em tramitação;

X - propor atividades relativas à qualificação funcional do servidor, digitação e encaminhamento de processos para a concessão da progressão horizontal, gratificação de aperfeiçoamento e gratificação de titulação;

XI - expedir as correspondências;

XII - notificar o interessado, no caso de decisão denegatória de seu pedido de progressão horizontal, gratificação de aperfeiçoamento ou gratificação de titulação, informando-o sobre seu direito de recorrer.

XIII - providenciar o arquivamento de processos indeferidos, após o servidor dar ciência, bem como de outros documentos cuja matéria foi conclusa;

XIV - zelar pela organização e segurança do material arquivado;

XV - manter organizado o livro de registro de documentos recebidos e/ou expedidos;

XVI - adotar medidas visando à consulta e o empréstimo do material bibliográfico e/ou documentos que se encontram sob a guarda do Conselho;

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 014

XVII - decidir ou opinar sobre assuntos de sua competência;

XVIII - exercer outras atribuições inerentes ao setor;

XIX - cumprir e fazer cumprir este Regimento.

CAPÍTULO IV

DA TRAMITAÇÃO E ANÁLISE DE PROCESSOS

Art. 32. Os processos recebidos no Protocolo do CPVPEB serão encaminhados à Secretaria Administrativa e tramitarão obedecendo os prazos previstos nas Resoluções vigentes.

§ 1º As análises dos processos poderão ser realizadas em horário diverso das reuniões plenárias.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá analisar processo já distribuído para outro Conselheiro, salvo se houver algum impedimento devidamente justificado.

§ 3º Nos casos de decisão denegatória em relação aos pedidos de progressão horizontal ou gratificação de aperfeiçoamento gratificação de titulação, o interessado deverá ser informado da decisão bem como sobre seu direito de recorrer.

Art. 33. Após o recebimento do processo, o conselheiro deverá atuar cumprindo os prazos estabelecidos nas Resoluções vigentes do CPVPEB.

Art. 34. Os conselheiros observarão os prazos estabelecidos na Lei nº 0949/2005 para a concessão da progressão horizontal, gratificação de aperfeiçoamento e gratificação de titulação.

§ 1º Nas situações das quais os processos ficarem em pendência, em virtude da necessidade de manifestação por parte dos órgãos da administração, impossibilitando a publicação do ato em tempo hábil, o requerente fará *jus* ao efeito financeiro nos termos da Lei 0949/2005, devendo o conselheiro fazer constar a data no parecer.

§ 2º Nas situações das quais os processos ficarem em pendência, por conta de diligência a (o) requerente ou à Instituição de Ensino Superior - IES, impossibilitando a publicação do ato no prazo previsto na Lei 0949/2005, o efeito financeiro será contado da data em que o pedido for deferido pelo (a) relator (a) ou pelo plenário do CPVPEB, devendo constar a informação nos autos.

§ 3º Quando o (a) relator (a) precisar encaminhar diligência à Instituição de Ensino Superior - IES certificadora, este (a) deverá informar o (a) requerente para que, se desejar, acompanhe o trâmite junto à instituição.

§ 4º Os processos a serem apreciados em Plenária terão seus pareceres disponibilizados aos conselheiros até 48 (quarenta e oito) horas antes de entrar em pauta.

§ 5º Os conceitos emitidos pelo (a) relator (a) no corpo do parecer são de sua exclusiva responsabilidade, sendo objeto de votação apenas as conclusões resultantes da proposição.

CAPÍTULO V

DOS ATOS DO CONSELHO

Art. 35. São atos do Conselho Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação Básica:

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 015

- I - Resolução;
- II - Parecer;
- III - Recomendação;
- IV - Portaria.

Art. 36. Resolução é o ato normativo de caráter geral, que versa sobre matérias analisadas e deliberadas mediante um parecer.

Parágrafo único. A Resolução tem numeração em sequência anual e é assinada pela Presidência do Conselho.

Art. 37. Parecer é o ato normativo que expressa a manifestação dos conselheiros, da Assessoria Técnica em Educação bem como da Assessoria Técnica em Legislação, das Comissões e do Plenário sobre matérias que lhes sejam submetidas.

§ 1º No parecer deverá constar o número do processo que lhe deu origem, o nome do interessado, o assunto nele versado, o histórico, a análise da matéria, a conclusão com voto do relator e registro de voto do plenário, quando submetido a este.

§ 2º O parecer aprovado pelos conselheiros ou Plenário receberá numeração em sequência anual e será assinado por quem lhe deu origem e o aprovou.

§ 3º É relator no Plenário, o conselheiro que for indicado para a análise de determinada matéria na comissão, pela ordem de distribuição dos processos ou pela indicação do próprio Plenário.

§ 4º Ausente o relator na sessão plenária, o parecer aprovado na comissão é apresentado por qualquer de seus membros.

Art. 38. Recomendação é o ato oriundo de estudo e pesquisa, proposto por um ou mais conselheiros, que visa o aperfeiçoamento das políticas de valorização dos profissionais da educação básica pertencentes ao quadro do Estado e que não tem caráter normativo.

Parágrafo único. A Recomendação, quando aprovada em Plenário, receberá numeração, em sequência anual, e será assinada pelo (s) conselheiro (s) que a propôs e pela Presidência do Conselho.

Art. 39. Portaria é o documento de ato administrativo exarado pelo Presidente do CPVPEB, contendo: instrução acerca de aplicação de leis ou regulamentos, aprovação de documentos de caráter interno, constituição de comissões ou expressão de decisões dessas comissões.

Art. 40. Para os efeitos legais, os atos do Conselho Permanente de Valorização dos Profissionais da Educação Básica têm validade a partir de sua publicação.

CAPÍTULO VI

DA RENOVAÇÃO DOS CONSELHEIROS

Art. 41. O CPVPEB solicitará às Secretarias SEED e SEAD e ao Sindicato representativo dos Profissionais da Educação Básica do Estado, em até 60 (sessenta) dias antes do término dos mandatos dos conselheiros, a indicação de seus representantes.

Art. 42. A SEED, a SEAD e o Sindicato dos Profissionais da Educação Básica do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, antes do

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 016

término dos mandatos dos conselheiros, deverão encaminhar ao CPVPEB os nomes dos referidos servidores, para posterior nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. Uma vez eleito e/ou indicado, o conselheiro cumprirá mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução dos representantes do Poder Executivo e dos representantes do SINSEPEAP, no caso destes condicionados à eleição.

§ 1º Cada conselheiro será indicado com o seu respectivo suplente.

§ 2º Homologada a indicação dos representantes da Secretaria de Estado da Educação e Secretaria de Estado da Administração, o Chefe do Poder Executivo deverá respeitar o prazo estabelecido para o cumprimento do mandato, salvo se a substituição do conselheiro tiver justificativa fundamentada no artigo 45 deste Regimento, circunstância em que será nomeado para assumir a titularidade, o respectivo conselheiro suplente, bem como o novo suplente.

§ 3º A posse dos conselheiros nomeados para o quadriênio deverá acontecer em uma das sessões plenárias do CPVPEB.

Art. 44. Na hipótese de vacância do cargo de conselheiro, o novo nomeado completará o mandato do substituído, nas mesmas condições estabelecidas neste regimento.

§ 1º A vacância ocorrerá nos casos de falecimento, renúncia e perda de mandato.

§ 2º A comunicação de renúncia deverá ser encaminhada por escrito, com firma reconhecida, à Presidência do Conselho, que comunicará ao Órgão ou Entidade representada.

§ 3º O conselheiro suplente será investido no cargo de titular, por designação do Presidente e gozará de todos os direitos do cargo até ser nomeado por ato do Governador do Estado, juntamente com o seu novo suplente, sendo o mesmo empossado, posteriormente, pelo Presidente do Conselho.

Seção Única

Da Perda do Mandato

Art. 45. Perderá o mandato o Conselheiro titular e o suplente em exercício, que:

I - faltar em 3 (três) reuniões consecutivas ou em 4 (quatro) intercaladas, sem justa causa ou sem pedido de licença; ou pelo não comparecimento, mesmo justificado, a metade das sessões plenárias, realizadas no decurso de um semestre;

II - deixar de cumprir as atribuições que lhe forem conferidas;

III - for contumaz na retenção de processos, ultrapassando os prazos estabelecidos nas Resoluções vigentes;

IV - desvincular-se do Órgão ou Entidade de origem de sua representação previsto no artigo 20;

V - for condenado criminalmente através de decisão judicial transitada em julgado;

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 017

VI - A secretária do Plenário fará o levantamento das faltas ocorridas nas sessões plenárias e, ao detectar a ocorrência da situação prevista no inciso I deste artigo, deverá comunicar à Presidência do Conselho para as providências cabíveis.

Art. 46. O conselheiro investido em mandato eletivo, deverá, sob pena de perder o seu mandato, observar as seguintes disposições:

§ 1º tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de sua função.

§ 2º quando investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de sua função, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do parágrafo anterior.

CAPÍTULO VII

DA ELEIÇÃO DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 47. Entre os 12 (doze) conselheiros será eleito um conselheiro Presidente e um Vice-Presidente para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito para um único período subsequente.

§ 1º A eleição de que trata o presente artigo far-se-á até o 20º (vigésimo) dia útil anterior ao término do mandato do Presidente e do Vice-Presidente, de forma uninominal.

§ 2º Quando da nova composição do Conselho, a eleição do Presidente e Vice-Presidente far-se-á até o 20º (vigésimo) dia útil após a posse dos novos Conselheiros.

§ 3º A eleição poderá ser realizada em reunião ordinária ou extraordinária, sendo este o único item de pauta.

Art. 48. A eleição de que trata o artigo anterior, será realizada em escrutínio secreto, respeitando-se:

§ 1º O tempo de duração do horário normal de reunião.

§ 2º Terão direito a voto todos os conselheiros titulares presentes na sessão, assim como os conselheiros suplentes no exercício da função de titular.

§ 3º Será considerado eleito Presidente o candidato que obtiver a maioria de votos e o Vice-Presidente, o segundo candidato mais votado.

§ 4º O *quórum* mínimo para a realização da eleição será de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 5º Caso não haja o *quórum* estabelecido no parágrafo anterior, a eleição dar-se-á em outra data preestabelecida, com 50% (cinquenta por cento) mais um, dos Conselheiros.

§ 6º Persistindo a falta de *quórum* estabelecida nos parágrafos anteriores, a eleição dar-se-á em nova data com o número de conselheiros presentes.

§ 7º Os conselheiros com direito a votar serão convocados para eleição através de edital, afixado no prédio do CPVPEB e Órgãos que tenham representação neste Conselho.

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 018

Art. 49. Será criada uma Comissão Eleitoral responsável pela organização do processo de eleição de Presidente e Vice-Presidente do CPVPEB.

Parágrafo único. Os candidatos à Presidência não poderão participar da Comissão Eleitoral.

Art. 50. Em caso de empate para o cargo de Presidente e Vice-Presidente, serão considerados os seguintes critérios, sucessivamente, para desempate:

I - ter maior tempo na função de conselheiro;

II - ter maior tempo de serviço público estadual;

III - ter maior idade.

Art. 51. O Vice-Presidente assumirá a Presidência no caso de impedimento do titular ou vacância do cargo.

Art. 52. Em caso de impedimento do Presidente e do Vice-Presidente ou vacância dos respectivos cargos, será, sucessivamente, chamado ao exercício da Presidência o conselheiro mais antigo na função ou havendo coincidência de tempo, o mais idoso.

Art. 53. Em caso de vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, far-se-á eleição 30 (trinta) dias depois de aberta a última vaga.

§ 1º Ocorrendo a vacância no último ano do período presidencial, a eleição para ambos os cargos será feita 30 (trinta) dias depois da última vaga.

§ 2º Em qualquer dos casos, os eleitos deverão completar o período de seus antecessores.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente deverão ser nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Estadual e empossados pelo Secretário de Estado da Educação, em sessão presidida pelo mesmo.

CAPÍTULO VIII

DO FUNCIONAMENTO ADMINISTRATIVO DO CONSELHO

Art. 54. O Quadro de Pessoal Permanente do CPVPEB será formado por servidores do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá e/ou do Governo Federal, cedidos ao Estado do Amapá.

Art. 55. O Servidor Estadual e/ou Federal posto à disposição do CPVPEB não sofrerá prejuízo em sua remuneração, sendo considerado esse tempo como efetivo exercício no cargo.

Art. 56. As atividades administrativas do Conselho obedecerão ao horário fixado pelo Presidente.

Art. 57. Os servidores do CPVPEB gozarão o direito de férias, conforme calendário determinado previamente e homologado pela chefia imediata.

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 019

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 58. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos mediante deliberação do Plenário, sujeito à homologação do Chefe do Poder Executivo do Estado, quando importar repercussão na esfera administrativa à categoria dos Profissionais da Educação.

Art. 59. As propostas de alteração total ou parcial deste Regimento poderão ser apreciadas em reunião ordinária e/ou extraordinária do Plenário, destinadas para esse fim, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e aprovadas pela maioria absoluta do Plenário e encaminhadas ao Governador do Estado para homologação e publicação no diário oficial do Estado;

Parágrafo único. As propostas de alteração deverão ser encaminhadas à Presidência, por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias da primeira reunião destinada para este fim, para encaminhamento aos demais conselheiros.

Art. 60. Os (as) Conselheiros (as), o (a) Secretário (a) do Plenário receberão gratificação por deliberação coletiva (JETON), correspondente a 1 (um) JETON por presença nas reuniões plenárias.

Art. 61. As assessorias técnicas em Legislação e Educação, quando convocadas pela Presidência para participar das sessões Plenárias, receberão gratificação por deliberação coletiva (JETON) correspondente a 1 (um) JETON de presença por reunião do Plenário.

Art. 62. O Presidente ou seu substituto receberão gratificação por deliberação coletiva (JETON), correspondente a 1 (um) JETON de presença, acrescido de mais 30% (trinta por cento) de um JETON, por números de reuniões por eles presididas.

Art. 63. O JETON corresponderá ao valor de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo vigente à época da realização da reunião do Plenário.

Parágrafo único. Quando estiverem em missão oficial representando o CPVPEB, os membros do Plenário poderão participar de sessão deliberativa de forma virtual, conforme disposto no artigo 6º, §4º, deste Regimento.

Art. 64. É vedado aos (a) conselheiros (a) e assessores tomarem parte nas decisões e emissão de pareceres, neste Conselho, em processos de profissionais da educação dos quais sejam parentes até o segundo grau ou amigo íntimo.

Art. 65. É vedado aos conselheiros ocupar quaisquer dos cargos comissionados elencados nos incisos IV e V do art. 5º deste Regimento.

Art. 66. É vedado aos conselheiros e aos ocupantes de cargos comissionados (assessorias técnicas e secretarias), elencados nos incisos IV e V do artigo 5º deste Regimento, ocupar as funções da Secretaria do Plenário.

Art. 67. As despesas de que trata o presente Decreto, bem como outras despesas com material de consumo e permanente, e com recursos humanos correrão à conta do orçamento da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 68. Este Regimento foi aprovado na 10ª Reunião ordinária, realizada no dia 11 de março de 2024 e entrará em vigor na data de sua

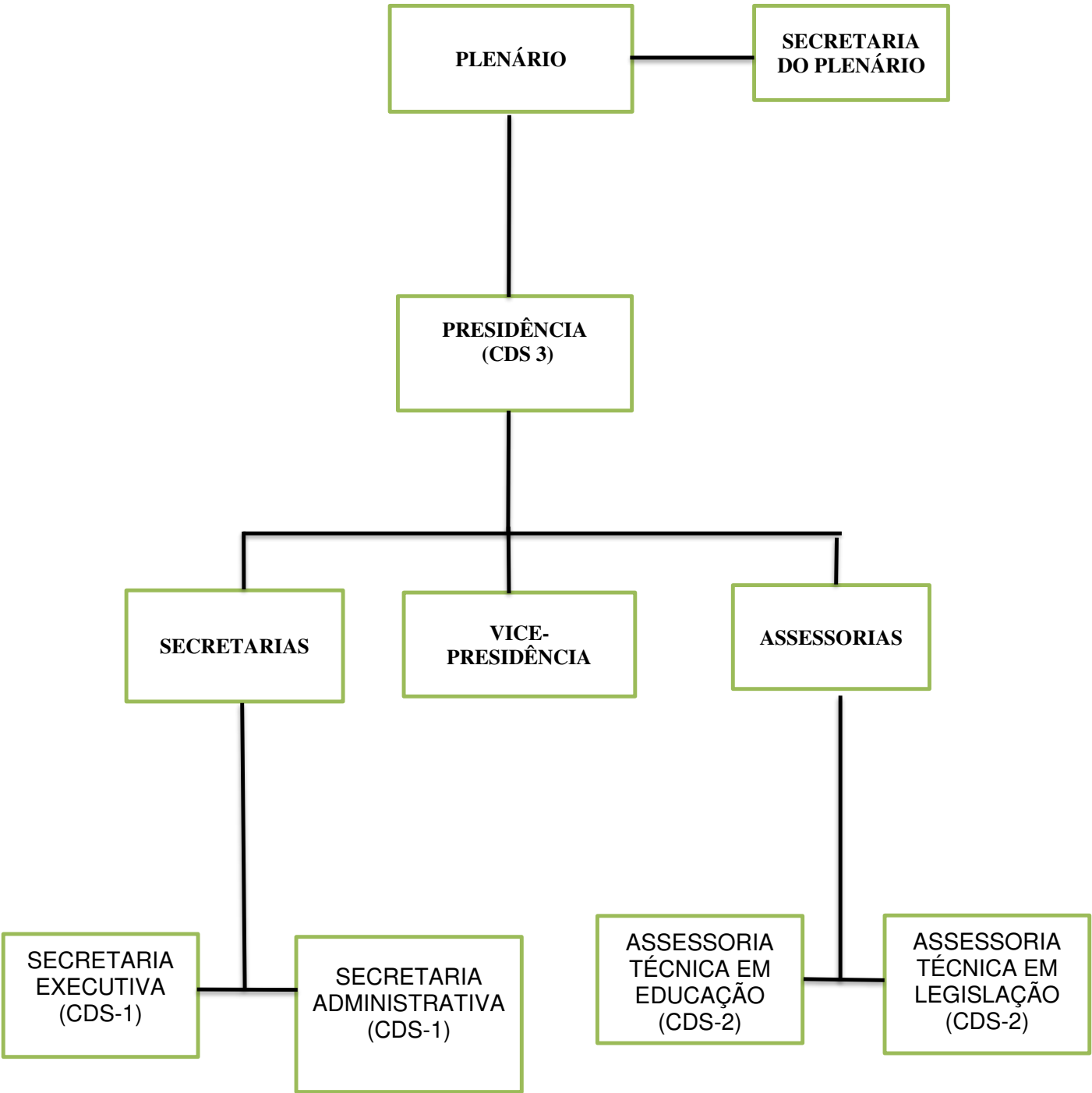
Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 020

publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o
Decreto Estadual nº 7929, de 30 dezembro de 2014.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Decreto nº 7487 de 06 de novembro de 2024 f. 021

ANEXO I
ORGANOGRAMA DO CPVPEB



PORTARIA Nº 238/2024-GABGOV

A CHEFE ADJUNTO DE GABINETE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 4671, de 06 de junho de 2024 e designada pela Portaria nº 113/2024-GABGOV, de 08 de julho de 2024, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.5185.0016/2024 GPI - GAB GOV,

RESOLVE:

Designar os servidores **REGINALDO PEREIRA PINHEIRO**, Assessor Técnico Nível II/CAI, Código CDS-2, **BENEDITO PORFIRO MARTINS DE SOUZA**, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Integração", Código CDS-2, **FRANCISCO AUGUSTO BATISTA DOS**

SANTOS, Assessor Especial, Código CDS-4, **IDELFONSO SILVA**, Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3 e **JEAN CLAUDE BARROSO MACIEL**, Assessor Especial Nível III/AEG, Código CDS-3, lotados neste Gabinete do Governador, para se deslocarem da sede de suas atribuições Macapá-AP, até o Assentamento do Quilombo do Rosa BR-156, KM 24, com o objetivo de acompanhar a entrega do Título do Quilombo do Rosa, no dia 08.11.2024, **sem ônus**, para o Estado.

GABINETE DO GOVERNADOR, em Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

MARTA DO SOCORRO DE FARIAS BARRIGA
Chefe Adjunto de Gabinete

Protocolo 76767

PUBLICIDADE



Gabinete da Vice-Governadoria

NOTA DE EMPENHO N° 2024NE00166

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°
0033.0972.1812.0003/2024 - NAF/VICE-GOV

PROCESSO SIGA: 00003/VICE-GOV/2024

CONTRATANTE: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO DO AMAPÁ

CNPJ: 00.394.577/0001-25

OBJETO: O objeto: Tem por finalidade a Inscrição das servidoras da Vice-Governadoria do Estado Amapá no 1º Simpósio One Cursos: Gestão Patrimonial na administração Pública - Avaliação, Depreciação, Inventário e desfazimento de Bens Móveis, Regularização de Imóveis e Conciliações Contábeis. (União, Estados e Municípios) em Foz do Iguaçu/PR, no período de 05 a 08 de novembro de 2024, em Foz do Iguaçu-PR.

CONTRATADA: ONE CURSOS, TREINAMENTOS E DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO LTDA

CNPJ: N° 060.12731/0001-33

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE

VALOR TOTAL: R\$ 10.980,00 (Dez Mil Novecentos e Oitenta Reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inc III, alínea f, da Lei Federal 14.133/2021.

Macapá (AP), 06 de novembro de 2024.

ANTÔNIO PINHEIRO TELES JÚNIOR
VICE- GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ
CONTRATANTE

Protocolo 76846

Controladoria Geral

PORTARIA N° 254/2024- CGE/AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0002 de 02 de janeiro de 2023, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013 e,

Considerando o Decreto nº 4278 de 16 de novembro de 2021 que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado do Amapá, prevista nos art. 90 e seguintes, da Lei nº 0066 de 03 de maio de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores referente ao mês de **novembro/2024**, conforme lista abaixo:

SERVIDORES DE FÉRIAS EM NOVEMBRO/2024				
Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRICULA	DATA FÉRIAS	OBS:
1.	Bruna Salomão Ferreira	0980288-6-01	18/11 a 02/12/2024	Ref a 2º período de 2024
2.	Danilo Santos da Cruz	0970097-8-01	29/11 a 13/12/2024	Ref. ao 2º período de 2024
3.	John Kennedy Santos Pinheiro B.	0969877-9-02	21/11 a 05/12/2024	Ref a 2º período de 2024
4.	José Alberto da Silva Torres Filho	0969967-8-01	18/11 a 18/12/2024	Ref. 2024
5.	Marli Pereira da Silva	0036840-7-01	04 a 18/11/2024	Ref a 2º período de 2024
6.	Regina Célia Mendes Holanda	0973865-7-01	04 a 18/11/2024	Ref a 2º período de 2024
7.	Sandra Maria Cardoso de Oliveira	0034393-5-01	11/11 a 10/12/2024	Ref. 2024
8.	Tatiara de Oliveira Brazão	0099809-5-02	20/11 a 20/12/2024	Ref. 2022
9.	Vera de Nazaré Ferreira Diniz	0083365-7-01	04/11 a 03/12/2024	Ref. 2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se. Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

Nair Mota Dias Controladora Geral do Estado *(assinado eletronicamente)*

Protocolo 76768

Procuradoria Geral

EXTRATO

O Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2024-PGE - Cotação Eletrônica nº 10/2024- SEC COMPRAS**, originado do Processo SIGA nº 00023/PGE/2024, publicado no DOE - Diário Oficial do Estado nº 8.241, de 04 de Setembro de 2024, página 13, cujo objeto consiste na aquisição de material permanente de infra estrutura elétrica predial, 01 gerador de energia elétrica com potência mínima de 18,75 kva e máxima de 20kva, cabinado com motor a diesel, acompanhado dos acessórios, baterias, partida automática, quadro de comutador de rede ATS, controle de tensão AVS, painel de controle e demais características técnicas, para atender a demanda energética do DATACENTER da Procuradoria-Geral do Estado do Amapá. O cancelamento se dá por motivos administrativos, visando o melhor atendimento das necessidades públicas e a adequação às normas legais vigentes.

Data: 06/11/2024

THIAGOLIMAALBUQUERQUE-PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Protocolo 76870

Polícia Militar

PORTARIA Nº 456/2024 - SUPRIMENTO DE FUNDOS/DOF/PMAP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Governamental nº 4610, de 04 de junho de 2024, publicado no DOE nº 8176, de 04 de junho de 2024.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder suprimento de fundos em nome de **ALESSANDRA DIAS DOS SANTOS - 2º TEN PM** nos termos do inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e Decreto Nº 1104 de 14 de fevereiro de 2023, no valor de **R\$ 2.972,42 (dois mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos)**, destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com Material de Consumo e Material permanente, visando a manutenção e administração da Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá.
- Art. 2º O suprimento de fundos concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data do crédito no Cartão de Pagamento do Governo do Estado do Amapá (CPAP).
- Art. 3º O suprimento de fundos concedido conforme o § 1º do Art. 20, do Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, terá como limite para aplicação até o dia 30 (trinta) de dezembro do exercício corrente.

- Art. 4º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 500 (Outros recursos não vinculados de impostos), Programa de Trabalho 1.34.101.06.122.000 6.2277.160000, na natureza de despesa 339030 (Material de Consumo), no valor de R\$ 1.680,00 (Um mil, seiscentos e oitenta reais) e na natureza de despesa 449052 (Material permanente), no valor de R\$ 1.292,42 (Um mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).
- Art. 5º O responsável pelo suprimento de fundos deverá prestar contas e encaminhar o processo de Adiantamento à Diretoria de Orçamento e Finanças da PMAP, dentro de até 15 (quinze) dias, contados do vencimento do prazo fixado para sua aplicação.
- Art. 6º O suprimento de fundos concedido conforme § 2º do Art. 20 do Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023, deverá ser comprovado até 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.
- Art. 7º Os autos do processo de prestação de contas de suprimento de fundos deverão ser devidamente digitalizados, montado de acordo com o que prevê os Art. 14 e 15 do Decreto nº 1104, de 14 de fevereiro de 2023.
- Art. 8º Publique-se e cumpra-se.
- Macapá - AP, 05 de novembro de 2024.

LIELSON MILBURGES DA COSTA JUNIOR- CEL QOPMC
Comandante-Geral da PMAP

Protocolo 76769

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2024-CPL/PMAP

PROCESSO Nº 0008/PMAP/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES PSICOLÓGICOS PARA A EXECUÇÃO DA 4º FASE DO CONCURSO PÚBLICO.
FUNDAMENTO LEGAL: Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos).
CONTRATADA: MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA
CNPJ: 12.816.469/0001-82
VALOR: R\$ 50.968,50 (Cinquenta mil novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	REF.	QTD	VAL.UNIT.	VAL. TOTAL
01	Teste - Tipo: NEO PI- R/NEO FFI R- Inventário de personalidade; Uso: psicológico; Requisito: NEO PI-R. Livro de Exercício I Volume 2.	UND	300	33,00	R\$ 9.900,00
02	Teste - Tipo: NEO PI-R / NEO FFI R - Inventário de Personalidade; Uso: psicológico; Requisito: kit completo. I Livro de Aplicação Volume 3. Bloco com 25 folhas.	BLOCO	40	60,50	R\$ 2.420,00
03	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: G38 - Teste Não Verbal Inteligência; Requisito: G38 - Livro de Exercício vol. 2 - Unidade.	UND	300	86,90	R\$ 26.070,00
04	TESTE PSICOLÓGICO - Tipo: G38 - Teste Não Verbal Inteligência; Requisito: Livro de aplicação. Bloco de aplicação com 25 folhas - volume 3	BLOCO	40	37,95	R\$ 1.518,00
05	Tipo: AC-15 - atenção concentrada; Uso: psicológico; Requisito: folha resposta	UND	400	15,40	R\$ 6.160,00
06	Tipo: AC-15 - atenção concentrada; Uso: psicológico; Requisito: Kit completo • Livro de Instruções vol.1 • Livro de Exercício vol.2 • Crivo	UND	02	206,25	R\$ 412,50

07	Teste - Tipo: TEADI. Bloco com 25 folhas.	BLOCO	40	37,40	R\$ 1.496,00
08	Teste - TEACO. Bloco com 25 folhas.	BLOCO	40	37,40	R\$ 1.496,00
09	Teste - TEALT. Bloco com 25 folhas.	BLOCO	40	37,40	R\$ 1.496,00
VALOR GLOBAL					R\$ 50.968,50

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor Comandante Geral, para competente autorização e ratificação, submeto à apreciação de V. Ex.^a a presente JUSTIFICATIVA, objetivando a contratação da empresa **MP COMERCIO DE MATERIAIS PSICOPEDAGÓGICOS LTDA**, referente ao objeto supracitado, cuja contratação possui amparo legal na égide do **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**.

A aquisição de material de avaliação psicológica para ser aplicado a candidatos aprovados em concursos da Polícia Militar do Amapá é fundamental para garantir que apenas os candidatos que melhor atendem o perfil militar e preparados sejam selecionados para integrar as fileiras da PMAP.

Saliente-se que o trabalho da Polícia Militar envolve situações de alta pressão, estresse e risco, e é necessário que os candidatos selecionados possuam as características psicológicas adequadas para lidar com essas situações de forma eficaz e segura.

Além disso, tal material ajuda a identificar possíveis distúrbios psicológicos, como ansiedade, depressão, transtornos de personalidade, entre outros. Essas condições podem afetar o desempenho do candidato e colocar em risco a segurança da população e dos próprios policiais.

A presente aquisição dar-se-á mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em conformidade com o **Art.75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos)**, em razão do valor definido para a despesa.

Conforme cotação de preço constante no Termo de Referência, elaborada através de pesquisa de mercado, a estimativa de custos com a aquisição do objeto é de **R\$ 50.968,50** (Cinquenta e mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).

Além disso, a proposta ofertada apresentou-se fiel aos termos e exigências previstas no Termo de Referência e a empresa cumpriu todos os requisitos de habilitação, configurando-se, dessa forma, como proposta mais vantajosa para a administração.

Assim, devidamente comprovado o cumprimento das exigências legais estabelecidas no art. 72, VI e VII da Lei 14.133/2021, dependendo que o Ato Homologatório oportunize a sequência e a tramitação deste documento para salvaguarda dos interesses da Administração.

Ante o exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa de Licitação, com a devida justificativa, à apreciação e ratificação de Vossa Excelência, para que após a análise e manifestação da Procuradoria Geral do Estado acerca da legalidade da contratação, proceda-se à sua publicação no Diário Oficial do Estado como condição para a eficácia do ato.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 2024.

BRUNO RAYNNER DE MORAES LOREIRO - CAP QOPMC
Agente de Contratação
Portaria 001/2024-CPL/PMAP (DOE 8.185 de 17/06/24)
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Ratifico nos termos da Lei Em: ____/10/2024.

Lielson Milburges da Costa Junior - CEL QOPMC
Comandante Geral da PMAP
Decreto Estadual nº 4.610 (DOE 8.176 de 04/06/24)
(Datado e Assinado Eletronicamente)

Protocolo 76825

Polícia Civil

PORTARIA DGPC N. 360, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

Designa Delegado de Polícia Civil para substituição na Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-CCIBER)

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, VII XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005;

CONSIDERANDO que a Delegada **ÁUREA UCHÔA VIANA**, matrícula n. 1146033, Titular da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (DR-CCIBER), conforme Decreto n. 3386 de 16.09.2021, estará no gozo de licença-maternidade (180 dias), a contar de 09.10.2024;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público que rege a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Delegado de Polícia **NICOLAS**

PESSOA SILVA DE BASTOS, matrícula n. 9670548, para substituir a referida Delegada na Titularidade da Delegacia de Repressão aos Crimes Cibernéticos (CDS-2), a contar de 01.11.2024.

Art. 2º. Comunique-se a CGPC, DPE e RH.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil

Protocolo 76800

**PORTARIA N.º 361, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Designa servidores como fiscais de acompanhamento e entrega de material de consumo

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1348, de 17.02.2023, publicado no DOE n.º 7860, e, em cumprimento à legislação, em especial o Art. 140, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e tendo em vista o **PROCESSO Nº 0043.0473.2326.0015/2024- CPL/DGPC**,

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores **ELSION CARDOSO DE MELO**, Agente de Polícia, Matrícula n.º 362034 e **TAYSE PANTOJA JARDIM**, Oficial de Polícia, Matrícula n.º 9889159, como Fiscais de acompanhamento e entrega de material de consumo, referente ao Processo n.º 0043.0473.2326.0015/2024- CPL/DGPC, documento n.º 2024NE00329, cujo objeto é a aquisição de pneus automotivos, com Contrato firmado entre o **ESTADO DO AMAPÁ**, por intermédio da **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL** e a Empresa **CACOAL AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **20.662.956/0001-66**.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

Protocolo 76827

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 012/2023-DGPC/AP**

CONTRATANTE: DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DGPC. CNPJ Nº 07.231.209/0001-05. **CONTRATADA:** A DA SILVA BELO - ME, CNPJ: 21.829.995/0001-78. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Concessão do REAJUSTE no valor contratual referente à prestação de serviço de recarga (remanufatura) de toners e limpeza dos cilindros fotocondutores (manutenção preventiva) das impressoras que integram o patrimônio da Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 6º, inciso LVIII, Artigo 92 §3º e §4º, inciso I e Artigo 136, inciso I, todos da Lei 14.133/2021 e Cláusula sétima do contrato. **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR:** O valor estimado

deste Termo de Apostilamento, com aplicação do reajuste de 4,424740%, auferido no período de outubro/2023 a setembro/2024, utilizando o IPCAIBGE - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, é de R\$ 202.124,23 (Duzentos e dois mil cento e vinte e quatro reais e vinte e três centavos). O valor mensal estimado, a partir do mês de novembro de 2024, será de R\$ 16.843,69 (Dezesseis mil oitocentos e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos). **CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do contrato originárias, que não foram modificadas ou alteradas por este Apostilamento.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA

DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL/AP
CONTRATANTE

Protocolo 76864

Corpo de Bombeiros

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - CCONV/CBMAP
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024-CCONV/CBMAP**

Processo PRODOC nº 0015.0473.0800.0004/2024-DAG/CBMAP. **Unidade Gestora:** Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá-FREBOM. **Contratante:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** AFP - CONSTRUTORA, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. **Objeto:** Aquisição de Mobiliário (Mesa e Mesa de escritório), visando atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá). **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis à matéria. **Custo Total da Contratação:** R\$ 30.548,55. **Vigência:** A contratação tem prazo de vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado. **Data de Assinatura:** 06 de outubro de 2024.

Alexandre **Veríssimo** de Freitas - **CEL BM** Comandante Geral do CBMAP

Protocolo 76787

Polícia Científica

PORTARIA Nº 211/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7324 de 29 de outubro de 2024, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0578.0037/2024 GAMP-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. Constituir Comissão Especial de Inventário anual de Bens Móveis da Polícia Científica do Amapá/PCA/2024.

PERÍODO: validade de 01 (um) ano para executar avaliação dos valores patrimoniais conforme o tempo de uso.

PRESIDENTE

EDMUNDO DE OLIVEIRA JUNIOR-DATILOGRAFO,
CHEFE DO GAMP.

MEMBROS:

ANTONIO CLAUDIO FERREIRA DE JESUS-CHEFE DO
GACA

ILAS DA COSTA MOURÃO-CHEFE DO GATAG

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO

Diretor Geral em Exercício da Policia Cientifica/AP

Protocolo 76781

PORTARIA Nº 213/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLICIA CIENTIFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7324 de 29 de outubro de 2024, tendo em vista o Memo nº 055/2024-DML/PCA.

RESOLVE:

ART. 1º- DESIGNAR o servidor **BELCHIOR BARBALHO SANTANA**, para responder pela Direção Do Departamento de Medicina Legal-DML, em virtude de Férias do Titular **DILSON FERREIRA DA SILVA** no período de 04 a 10 de novembro de 2024, sem ônus para o estado.

ART. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 04 de Novembro de 2024.

Cesar Augusto Queiroz Nascimento

Diretora Geral da Policia Cientifica em exercício-AP

Protocolo 76792

PORTARIA Nº 214/2024/PCA

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 23 da Lei Estadual nº 0338 de 16 de abril de 1997, e Decreto nº 7324 de 29 de outubro de 2024, tendo em vista o Ofício nº 370101.0077.0569.0142/2024 CORREG-PCA.

RESOLVE:

ART.1º. AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem da sede de suas atribuições na cidade de Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, no período de 18 a 22 de novembro de 2024, com finalidade de concluir a correção no núcleo do referido município.

- **LEURY SALLES FARIAS- CORREGEDOR**
- **PEDRO RONILDO DIAS MALCHE - PERITO CRIMINAL**
- **EDSON DOS SANTOS OLIVEIRA - PERITO CRIMINAL**

ART.2º. De acordo com a Lei nº 0066 de 03/05/1993, Lei nº 1468 de 06/05/2010 e Decreto nº 1450 de 29/03/2022, **AUTORIZO** o pagamento de 05 (cinco) diárias para os servidores em pauta.

ART. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º. Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 04 de novembro de 2024.

CESAR AUGUSTO QUEIROZ NASCIMENTO

Diretor Geral em Exercício da Policia Cientifica/AP

Protocolo 76795

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o Núcleo de
Imprensa Oficial através do WhatsApp.**

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 272/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 268/2024 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Tornar Público o Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados por meio do Edital nº 268/2024 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no item 10 do Edital de Abertura e Ata da Comissão designada para execução da Etapa.

II – Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto ao Resultado Preliminar da Etapa de Exame Documental.

III - Informar aos candidatos que, ao enviarem recursos para o endereço eletrônico indicado no item II deste Edital, será necessário anexar cópia de documento oficial de identificação com foto, contendo obrigatoriamente o número de CPF.

Macapá/AP, 6 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 272/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE EXAME DOCUMENTAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
465	ANTONIO JUNIOR VILHENA BATISTA	APTO CONDICIONAL
467	ILTON TRINDADE LIMA	APTO CONDICIONAL
468	WILLIAN DANIEL GOMES	APTO
469	MARCOS FABRÍCIO GUEDES MONTEIRO DE MORAES	APTO CONDICIONAL
471	VEREDIANO DAVID AIRES GONCALVES	APTO
474	PAULO ALBERTO DOS SANTOS CORREA	APTO CONDICIONAL
475	PAULO CESAR DA SILVA DIAS	APTO
476	GABRIEL BERG LIMA SILVA	APTO
479	EMERSON COLARES CARDOSO	APTO CONDICIONAL
480	CLEBER TEIXEIRA BRANDAO	APTO CONDICIONAL
482	CARLOS EDUARDO DE ARAUJO LOBATO	APTO
485	EVERALDO QUEIROZ ROCHA	APTO CONDICIONAL
486	ENDERSON CLEBER COSTA ARAUJO	APTO
487	MAURO SERGIO SILVA DOS ANJOS	APTO
488	RODRIGO PAIVA BORGES	APTO
489	AILAN GUIMARAES MORAIS	APTO
490	BRUNO VINICIUS BALIEIRO TEIXEIRA	APTO
497	ROMERO CAMBRAIA ROCHA	APTO CONDICIONAL



Cód. verificador: 321449578. Cód. CRC: 214C51C
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** em 06/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



Protocolo 76886

PORTARIA Nº 1784/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2022 - ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO - SEED 2022 e suas retificações, bem como, a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando ainda, a necessidade da atualização dos membros integrantes do NPM/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 1266/2023 - SEAD, de 19 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 8.024, de 20 de outubro de 2023, que passa a ter a seguinte composição:

MÉDICOS PERITOS:

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE KATIA MOURA DA ROCHA COELHO - MEMBRO GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MEMBRO
JEISE GABRIELE LEAL VIEIRA - MEMBRO LUANNA DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO IAMEME FADUL BARROS - MEMBRO
IONÁ BETÂNIA FIGUEIREDO RABELO - MEMBRO

ROTINAS ADMINISTRATIVAS:

MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA - 1º SECRETÁRIO VANESSA RODRIGUES MONTEIRO - 2º SECRETÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2024.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 76902

PORTARIA Nº 1785/2024-SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o Edital nº 001/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES - CONCURSO GESTÃO GOVERNAMENTAL e suas retificações, bem como, a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando ainda, a necessidade da atualização dos membros integrantes do NPM/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 916/2019 - SEAD, de 06 de novembro de 2019, publicada no DOE nº 7.038, de 06 de novembro de 2019, que passa a ter a seguinte composição:

MÉDICOS PERITOS:

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE KATIA MOURA DA ROCHA COELHO - MEMBRO GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MEMBRO
JEISE GABRIELE LEAL VIEIRA - MEMBRO LUANNA DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO IAMEME FADUL BARROS - MEMBRO
IONÁ BETÂNIA FIGUEIREDO RABELO - MEMBRO

ROTINAS ADMINISTRATIVAS:

MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA - 1º SECRETÁRIO VANESSA RODRIGUES MONTEIRO - 2º SECRETÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2024.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 76903

PORTARIA Nº 1786/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o contido no EDITAL Nº 001/2018 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e suas alterações, bem como, a necessidade de disciplinar a realização das demais fases do concurso;

Considerando ainda, a necessidade da atualização dos membros integrantes do NPM/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 2º da Portaria nº 0126/2021 - SEAD, de 05 de fevereiro de 2021, publicada no DOE nº 7.348, de 05 de fevereiro de 2021, que passa a ter a seguinte composição:

MÉDICOS PERITOS:

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE KATIA MOURA DA ROCHA COELHO - MEMBRO GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MEMBRO
JEISE GABRIELE LEAL VIEIRA - MEMBRO LUANNA DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO IAMEME FADUL BARROS - MEMBRO
IONÁ BETÂNIA FIGUEIREDO RABELO - MEMBRO

ROTINAS ADMINISTRATIVAS:

MARCOS JARDEL FERNANDES DA SILVA - 1º

SECRETÁRIO VANESSA RODRIGUES MONTEIRO - 2º SECRETÁRIO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2024.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 76904

PORTARIA Nº 1787/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 4650, de 05.06.2024 e nº 0422, de 30.01.2019.

Considerando o Edital nº 001/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - IAPEN e suas retificações, bem como, a necessidade de disciplinar a realização das demais etapas do concurso;

Considerando ainda, a necessidade da atualização dos membros integrantes do NPM/SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 6º da Portaria nº 0436/2020 - SEAD, de 04 de junho de 2020, publicada no DOE nº 7.184, de 04 de junho de 2020, que passa a ter a seguinte composição:

HERALDO RODRIGUES RIBEIRO - PRESIDENTE
GABRIEL RIBEIRO RIBEIRO - MEMBRO
LUANNA DOS SANTOS GALVÃO - MEMBRO
IAMEME FADUL BARROS - MEMBRO
IONÁ BETÂNIA FIGUEIREDO RABELO - MEMBRO
MARCIO CLAY AMANAJAS TAVARES - MEMBRO
NERIO GONÇALVES DA SILVA - MEMBRO
ALESSANDRA SOUZA RODRIGUES - MEMBRO
NADIA CHAVES BRASIL - MEMBRO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de novembro de 2024.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024. CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650/2024

Protocolo 76905

PORTARIA Nº 1788/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 1080, de 27 de fevereiro de 2015, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0019.0332.0963.0213/2024**, resolve,

REMOVER:

Servidor:	Jacirene Alencar de Sousa
Cargo:	Datilógrafo
SIAPÉ:	1015137
Quadro:	Federal
Da:	Secretaria de Estado da Saúde - SESA
Para:	Procuradoria Geral do Estado - PGE

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 76906

PORTARIA Nº 1789/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **PROCESSO Nº 0007.1532.1038.0022/2024**,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **RICHARD DIAS DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, matrícula nº **0062171-4-01**, lotado(a) na **SEPLAN**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO** de **360 horas**, com efeitos financeiros a contar de **01/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76925

PORTARIA Nº 1790/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO

GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0153/2024**;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação à servidora **REGINA SANTOS VIDAL**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula n. 0108340-6-01, Grupo Gestão Governamental, lotado na **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 09/10/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76907

PORTARIA Nº 1791/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0045/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **MARIA AUXILIADORA RIBEIRO DA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula nº **0042159-6-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de **10% (Dez por cento)**, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO**

LATO SENSU EM FINANÇAS E CONTROLE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, com efeitos financeiros a contar de **25/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76942

PORTARIA Nº 1792/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0054/2024**;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **UBIRATAN NUNES VALE**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO**, matrícula nº 0103839-7-01; Grupo Gestão Governamental, lotado no **PROCESSAMENTO DE DADOS DO AMAPA - PRODAP**, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a Pós- Graduação em Rede de Computadores - 405h, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 26/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76945

PORTARIA Nº 1793/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição

do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1527.1038.0003/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ROGER MARCOS SIMONEL**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO** matrícula nº **0102904-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM REDES DE COMPUTADORES** de **405h (quatrocentos e cinco horas)**, com efeitos financeiros a contar de **26 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76947

PORTARIA Nº 1794/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0023/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **ELOIANA CAMBRAIA SOARES**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, matrícula nº **0083261-8- 01**, integrante do Grupo Gestão

Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS- GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** de **360h (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **01/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76908

PORTARIA Nº 1795/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0087/2024**;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação ao servidor **LUCIANO ABREU DE CASTRO**, ocupante do Cargo de **ANALISTA JURIDICO**, matrícula n. 0969844-2-02, Grupo Gestão Governamental, lotado na **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO -PGE**, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a Pós-Graduação em Direito Penal e Processual Penal- 360h, nos termos do inciso I, do art. 20- A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 29/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76909

PORTARIA Nº 1796/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0304.1294.0024/2024**,

RESOLVE:

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença-maternidade, a contar de 26 de junho de 2024, à empregada **Maria Celeste Costa de Oliveira**, matrícula nº 0984191-1-01, contratada para exercer as funções de Professor na Secretaria de Estado da Educação - **SEED**, nos termos dos artigos 7º, XVIII, 40, §13 e 195, §5º da CRFB, c/c Súmula Administrativa nº 01, da PGE/AP.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 76911

PORTARIA Nº 1797/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0119/2024**,

CONSIDERANDO os requerimentos administrativos recebidos pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **EZENY MARIA NAZARE DOS PASSOS SILVA DE FREITAS**, ocupante do cargo efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, matrícula nº 0062699-6-01, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO** de **360 (trezentos e sessenta horas)**, com efeitos financeiros a contar de **26/09/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei nº 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei nº 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76913

PORTARIA Nº 1798/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0148/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ADERLAN MACHADO BARBOSA**, ocupante do cargo efetivo de **Analista de Planejamento e Orçamento**, matrícula nº **105611-5-01**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente ao curso de **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” NA ÁREA DE GESTÃO DE SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA PERSPECTIVA MULTIPROFISSIONAL**, com efeitos financeiros a contar de **26 de setembro de 2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76915

PORTARIA Nº 1799/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, *in fine*, da Lei n. 1.296, de 05 de

janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0098/2024**.

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração e os trabalhos de análise de titulações realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(o) servidor(a) **LOUISE ALVES BEZERRA**, ocupante do cargo efetivo de **ANALISTA ADMINISTRATIVO**, matrícula nº **0965854-8-02**, integrante do Grupo Gestão Governamental, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado de da Educação - **SEED**, Gratificação de Titulação equivalente ao percentual de 10% (dez por cento), valor correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO “LATO SENSU” EM MBA EM GESTÃO PÚBLICA** de **400h (quatrocentas horas)**, com efeitos financeiros a contar de **02/10/2024**, por ter preenchido todos os requisitos necessários de acordo com o disposto no artigo 20-A, *caput* e incisos, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76917

PORTARIA Nº 1800/2024 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e pelo art. 20-A, § 8º, da Lei n. 1.296, de 05 de janeiro de 2009, acrescido pela Lei n. 3.113, de 27 de agosto de 2024, tendo em vista o contido no **Processo nº 0007.1532.1038.0013/2024**;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo recebido pela Secretaria de Estado da Administração-SEAD e após análise de titulações e requisitos realizados pela Comissão de servidores designada pela Portaria n. 1330/2024-SEAD;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Gratificação por Titulação à servidora **ISABEL DE LIMA MELO**, ocupante do Cargo de **ANALISTA DE FINANÇAS E CONTROLE**, matrícula n. 0970096-0-01, Grupo Gestão Governamental, lotada na **CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE**, no percentual de 10% (dez por cento), incidente sobre o vencimento básico do respectivo padrão do cargo, correspondente a **PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DE CONTABILIDADE, PERÍCIA E AUDITORIA - 360H**, nos termos do inciso I, do art. 20-A da Lei Estadual 1.296/2009, a contar de 25/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto n. 4650/2024

Protocolo 76919

PORTARIA Nº 596/11-2024-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Delegacia Geral de Polícia Civil - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FELIPE JOSE DOS SANTOS BAIA 0043.0197.2319.0071/2024	0965328-7-02	01/10/2018 a 30/09/2023	01/12/2024 a 30/12/2024 01/04/2025 a 30/04/2025 01/05/2025 a 30/05/2025

Macapá-AP, 6 de novembro de 2024

CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS

Coordenadora de Gestão de Pessoas, em Exercício

Protocolo 76885

TERMO DE CONTRATO N.º 018/2024-SEAD/GEA

Processo Administrativo n.º 0007.0586.0353.0011/2024 - NCC/SEAD CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Administração-SEAD

CONTRATADA: **GLEN COE INFORMATICA LTDA,**

CNPJ (MF) nº 11.554.577/0001-61

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação dos serviços de levantamento de requisitos, análise e modelagem de dados, operação assistida e manutenções corretivas e adaptativas da Plataforma

de gestão, governança e compartilhamento de grandes volumes de dados (BIG DATA) com camada de visualização baseada em soluções de Mineração de Dados (DATA MINING) e Business Analytics (BA), aliadas à Inteligência Artificial (IA), expansão dos cenários, desenvolvimento de soluções/aplicações de interface de usuários para coleta e/ou entrada de dados, além de treinamento.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.166.340 (um milhão cento e sessenta e seis mil trezentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura digital, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com este

termo aditivo correrão por conta da Nota de Empenho nº 2024NE00699, de 04/11/2024.

DATA DA ASSINATURA: 05 de novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES** - Ordenadora de Despesa, pela Contratante e **HAMILTON ALVES PESSOA** - representante legal, pela Contratada.

Macapá-AP, 06 de novembro 2024.

MERYAN GOMES FLEXA

Chefe da Unidade de Contratos Administrativos e Corporativos-SEAD/GEA Portaria nº 1966/2021 - SEAD

Protocolo 76881

PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO VÍNCULO

PASSO A PASSO

- 1** Abra o Aplicativo do Portal do Servidor ou acesse: portaldoservidor.ap.gov.br
- 2** O aplicativo pode ser pesquisado pelo nome: Portal do Servidor AP
- 3** Já no aplicativo Portal do servidor, basta apertar o botão **Acesso Público**
- 4** Em seguida, no botão **Declaração de Vínculo/ Não Vínculo**.
- 5** Você deve aceitar a **Política de Privacidade de Uso de Dados** para continuar
- 6** Para emitir sua declaração de Vínculo/ Não Vínculo, você deve inserir o seu CPF
- 7** Se seu CPF for encontrado em nossa base de dados, você, servidor público, receberá uma **Declaração de Vínculo**

Caso contrário, uma **Declaração de Não Vínculo** será gerada

Então, aperte em **Gerar Declaração**

Portal do Servidor
portaldoservidor.ap.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ

GET IT ON Google Play
Download on the App Store

Declaração de Vínculo / Não Vínculo

Declaração de Vínculo / Não Vínculo
Digite o seu CPF para gerarmos a declaração

Gerar Declaração

Termos de Uso

☐ Declaro que li e aceito os termos da Política de Privacidade e uso de dados, de acordo com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO

Compras e Licitações

PORTARIA Nº 037/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO SIGA 00007/SECCOMPRAS/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1210/2024, de 31 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO a regulamentação da Secretaria de Compras e Licitações, Decreto nº 2442 de 25 de março de 2024, dispõe sobre a organização e funcionamento da Secretaria de Estado de Compras e Licitações do Estado do Amapá e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **LUCIANA TEREZA ANDRADE BARRETO** ocupante do cargo em comissão de Analista Responsável Técnico Nível IV/ Central de Licitações e Contratos - C.L.C da Secretaria de Compras e Licitações, para atuar como **Fiscal do Contrato** referente ao processo SIGA nº00030/SECCOMPRAS/2024 e NOTA DE EMPENHO nº, cujo o objeto é "INSCRIÇÕES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO AMAPÁ DO CURSO INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NA ELABORAÇÃO DO EPT, TR E CESTA DE PREÇOS: TEORIA E APLICAÇÕES PRÁTICAS".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Macapá/AP, 06 novembro de 2024.

JORGE DA SILVA PIRES
Secretário de Estado de Compras e Licitações
Decreto nº 1210/2024 - GEA

Protocolo 76867

TERMO DE CANCELAMENTO**Referências:**

Processo SIGA nº 00005/PGE/2024
Pregão, na forma Eletrônica nº 097/2024
- SECCOMPRAS/AP

Objeto: Registro de Preços para Serviço de Locação de Veículos Terrestres Comuns, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades que integram a Administração Pública do Estado do Amapá, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II - Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares - que integram o presente Edital, independente de transcrição.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DE

COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DO AMAPÁ, com fundamento no Decreto Estadual nº 2.442/24 c/c com o previsto na Lei nº 14.133/21 e a Súmula 473/STF.

Considerando que o Pregão, na forma Eletrônica, nº 097/2024 - SECCOMPRAS, constante nos autos do processo SIGA nº 00005/PGE/2024 encontra-se **SUSPENSO não ocorrendo a abertura do certame**;

Considerando a solicitação da Coordenadoria de Sistema de Registro de Preços -SRP/SECCOMPRAS para o devido cancelamento do certame e da Coordenadoria Geral da CLC/SECCOMPRAS em ocorrências geradas no dia 01/11/24, por haver a necessidade de readequar a Planilha de Licitação, Termo de Referência e o Edital do certame onde somente é possível com o pregão na situação de ENCERRADO, ANULADO ou REVOGADO.

DECIDE:

CANCELAR o Pregão, na forma Eletrônica nº **097/2024 - CLC/PGE**, consoante nos autos do processo SIGA nº **00005/PGE/2024**, em todos os seus termos a contar da publicação do Edital, por interesse público, pela autotutela administrativa e a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal. Fundamenta-se tal decisão em decorrência da Administração, verificar a necessidade de cancelar o certame por fato superveniente devidamente motivado e fundamentado por conveniência e oportunidade, conforme ocorrência gerada no SIGA constante nos autos.

Ressaltando que não haverá prejuízo aos interesses pessoais de terceiros e nem ao interesse público.
É como decidido.

Macapá/AP, 01 de novembro de 2024.

Rafael Maurício Ferreira Neri
Secretário-Adjunto de Compras e Licitações
Decreto nº 1476/2024-GEA

Jorge Da Silva Pires
Secretário de Compras e Licitações do Amapá
Decreto nº 1210/2024-GEA

Protocolo 76803

Secretaria de Desenvolvimento Rural**P O R T A R I A Nº 740/2024-SDR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1788/2024-GAB/SDR de 22 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento das Colaboradoras, **ANTÔNIA RAIANE REIS DA SILVA**, Coordenador de Agronegócios, CDS-3, **JACQUEILANE CARVALHO DOS SANTOS**, Gerente de Núcleo de Mercado e Comercialização, CDS-2 e **JULIANA QUEILA CARVALHO DOS SANTOS**

RAMOS, Chefe de Unidade de Feiras, CDS-1, que viajaram até os Municípios de Tartarugalzinho, Amapá, Calçoene e Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem das reuniões com os representantes das Associações das Comunidades; P.A. Governador Janary Nunes, P.A. Piquiá, P.A. Carnor e Salamito do Pacui, com objetivos de tratar sobre os escoamentos da Safra 2024/2025 das produções agrícolas, plano de enfrentamento da estiagem e fortalecimento de Políticas Públicas para Agricultura Familiar, no período de 23 a 30 de Setembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 24 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76872

P O R T A R I A Nº 741/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1796/2024-GAB/SDR de 29 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR e **JOEL FRANCISMAR DE OLIVEIRA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas/SEED, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos levantamentos dos agricultores da Comunidade do Corre Água, para darem continuidades ao trabalho de Oficina, Curso de Culinária, nos aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), no dia 01 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76873

P O R T A R I A Nº 742/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1797/2024-GAB/SDR de 29 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Designar os Colaboradores, **CLEIBIONE FERREIRA COSTA**, ocupante do cargo Assistente Social/Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá/SESA, à disposição da SDR e **JOEL FRANCISMAR DE OLIVEIRA GOUVEIA**, ocupante do cargo de Artífice de Artes Gráficas/SEED, à disposição da SDR, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajarem até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participarem dos levantamentos dos agricultores da Comunidade do Corre Água, para darem continuidades ao trabalho de Oficina, Curso de Culinária, nos aproveitamentos dos excedentes (excesso) produtos agrícolas locais, como (banana, batata doce, macaxeira, tapioca chips e frutas desidratadas), no dia 30 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 29 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76874

P O R T A R I A Nº 744/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1802/2024-GAB/SDR de 30 de Outubro de 2024.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **ESMERALDO DA SILVA TRINDADE**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, que viajou até a Região do Distrito da Comunidade do Igarapé Amazonas, Município de Macapá, conduzindo o veículo Pick-up CHEVROLET/S10 LTZ FD4, PLACA - SAK1H10, patrimônio da SDR, com o servidor da CER/SDR **FÁBIO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Desenvolvimento Rural, do Quadro de Pessoal do Estado do Amapá, nos dias 19 e 20 de Outubro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 31 de Outubro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76876

P O R T A R I A Nº 745/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição

do Estado do Amapá e atendendo ao OFÍCIO Nº. 230101.0077.2531.0445/2024-GAB/SDR de 05 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Designar o Colaborador **CLAUDOMIRO SILVA DOS REIS**, Chefe de Unidade Financeira, CDS-1, para substituir **JEFFERSON BARBOSA DA COSTA**, Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, CDS-2, onde este responderá cumulativamente ao cargo de Gerente de Núcleo Administrativo-Financeiro, no período de 04 a 15 de Novembro de 2024, pois o titular estará ausente de suas atribuições, **sem ônus para a Administração do Estado**.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76878

P O R T A R I A Nº 746/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1815/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/CAESA, à disposição da SDR, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participar de visitas técnicas, orientações, apresentações slides informativos e análise de documental de contas dos arranjos produtivos executados nas áreas dos associados das **Associações: AASAP, ASMOPAP, APMCSR, AMORQUIMP, AMPRORQCAM e AQUILOMRESP**, beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024, atendendo o cronograma do plano de trabalho 2024 do controle interno ao qual faz parte para elaboração de relatórios de controle da SDR, no período de 29.10 a 01 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76879

P O R T A R I A Nº 747/2024-SDR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao Memo. Nº. 1816/2024-GAB/SDR de 04 de Novembro de 2024.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do servidor **RAYLYSON DA SILVA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Agente de Saneamento/CAESA, à disposição da SDR, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacui, Município de Macapá, a fim de participar de visitas técnicas, orientações, apresentações slides informativos e análise de documental de contas dos arranjos produtivos executados nas áreas dos associados das **Associações: AMTERF, AFACIA, AMAPEXA-CG, AMCA, e APIM**, beneficiadas no Programa de Produção Integrada de Alimentos - PPI, Safra Agrícola 2022/2024, atendendo o cronograma do plano de trabalho 2024 do controle interno ao qual faz parte para elaboração de relatórios de controle da SDR, no período de 11 a 14 de Novembro de 2024.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 05 de Novembro de 2024.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO Nº. 0054/2024 - GEA

Protocolo 76880

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 039/2024-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E AGROEXTRATIVISTAS DO ASSENTAMENTO NOVA COLINA - ASPRAANC, CNPJ sob Nº 03.952.692/0001-66; Objeto: Garantir recursos para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo produtivo de "FRUTICULTURA IRRIGADA ABACAXI", conforme preconiza o Programa Amapá + Produtivo, safra agrícola 2024/2025; Valor de R\$ 912.740,00 (Novecentos e doze mil, setecentos e quarenta reais); Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 23301; Nota de Empenho nº 2024NE00225 de 05/11/2024; vinculada ao Programa de Trabalho nº 1.20.691.0014.2044; Fonte de Recursos: 500; Natureza da Despesa: 335041 - Contribuições, Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014, Parecer Jurídico nº 064/2024- GAB/PGE/AP; Vigência contar da data da publicação até 30/12/2025.

RAFAEL MARTINS TEIXEIRA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

Protocolo 76824

Secretaria de Cultura**PORTARIA Nº 340/2024 - SECULT**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO

AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 7316 de 29 de Outubro de 2024; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.0898/2024 ACA - SECULT.

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **MARINA PEREIRA DE OLIVEIRA**, Gerente/NTAC/CDC, Código CDS-2, que atuou como fiscal do evento “CÍRIO DE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ”, no dia 20 de outubro de 2024, na cidade de Santana-AP.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

ODEMARINA SANTOS PEREIRA

Secretária de Estado da Cultura em exercício
Decreto Nº 7316/2024 de 29/10/2024

Protocolo 76724

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DA
PARCERIA Nº 342/2024 - SECULT**

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 0015 de 02 de janeiro de 2023, **NOMEIA** o servidor **Robson Raulhey Saboia Guedes** - Chefe de Unidade/MIS/CPPMI/SECULT para atuar como **GESTOR DA PARCERIA** do Termo de Fomento nº 034/2024-SECULT celebrado com o Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA, referente ao Projeto “**I SEMANA DA CULTURA GOSPEL DO AMAPÁ**”, no período de **06/11/2024 a 28/02/2025** no Município de Macapá/AP e Santana/AP, conforme o Processo Administrativo nº **0054.0332.2361.0081/2024 - ACA/SECULT**.

RESOLVE:

Art. 1º - São atribuições do gestor:

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei nº 13.019/2014;
- IV- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Secretária, Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

CLÍCIA VIEIRA DI MICELI

Secretária de Estado da Cultura/SECULT

Decreto Nº 0015/2023 de 02/01/2023

Protocolo 76856

EXTRATO**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO**

Ratifico na forma da Lei nº 13.019/2014 e alterações.

Em: 05/11/2024

Odemarina Santos Pereira

Secretaria de Estado da Cultura do Amapá

Decreto nº 7316 de 29/10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO
0054.0332.2361.0181/2024 - ACA/SECULT; **ASSUNTO:** TERMO DE FOMENTO; **INTERESSADO:** ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL ÓI NÓIZ AKÍ; **OBJETO:** “ARTE NAS RUAS”; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 31, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 6º do §4 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT; **UNIDADE GESTORA:** 38101-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 13.392.0059.2202: **VALORIZAÇÃO DA CULTURA POPULAR, CRIATIVA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO-ARTÍSTICO E CULTURAL DO ESTADO DO AMAPÁ;** **NATUREZA DE DESPESAS:** 3.3.50.41-CONTRIBUIÇÕES; **FONTE:** 500-OUTROS **RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS;** **VIGÊNCIA:** CONFORMA INFORMADO NO PLANO DE TRABALHO; **VALOR:** R\$ 1.712.500,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS). Senhora Secretária, **JUSTIFICA-SE O TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, A Associação Artística Cultural Ói Nóiz Akí é a única entidade com a expertise técnica necessária para a execução do fomento proposto, considerando seus 23 anos de atuação no mercado cultural e artístico. Com uma trajetória consolidada em diversas linguagens, como teatro, dança e música, a associação já realizou projetos reconhecidos e premiados, como o Prêmio Funarte e editais de patrocínio significativos conforme mostra nos autos do processo toda capacidade técnica para a devida execução deste termo de fomento onde o elenco fixo conta com artistas de destaque e profissionais envolvidos em diversas áreas, garantindo a excelência na execução das ações propostas. Cláudio Silva, responsável pela produção executiva do projeto “ARTE NAS RUAS”, possui formação robusta e experiência relevante na gestão cultural. Diante dessa singularidade e competência técnica, a dispensa de chamamento público se justifica, uma vez que não há outras entidades capazes de entregar o mesmo nível de qualidade e inovação.

Os autos do processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados na CPL/SECULT. Demais informações pelo e-mail secult@secult.ap.gov.br.

Macapá-AP, 05/11/2024

Renan Santos Martins
Presidente da CPL/SECULT
Decreto nº 1108/2024

Protocolo 76716

EXTRATO

Termo de Fomento nº 034/2024, Processo nº 0054.0332.2361.0081/2024 - ACA/SECULT

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT.
Proponente: Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA, inscrito no CNPJ sob nº. 33.308.515/0001-02. FUNDAÇÃO LEGAL: Art. 29, da Lei nº 13.019/2014, modificada pela Lei nº 13.204/2015, Regulamentada pelo Art. 6º do §3 do Decreto Estadual nº 6.795/2023 as regras do Regime Jurídico das parcerias entre a Administração Pública Estadual e as Organizações da Sociedade Civil, Lei nº 1.073/2007 altera dispositivos da Lei nº 0811/2004, definindo as finalidades da Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, conforme Termo de Justificativa de Chamamento Público/CPL/SECULT e Parecer Jurídico nº 708/2024- PLCC/PGE-AP. OBJETO: Custear as despesas com a realização do projeto denominado "I SEMANA DA CULTURA GOSPEL DO AMAPÁ", Promovendo a valorização e a divulgação de nossa cultura gospel nos seus inúmeros gêneros, assim como, promover o intercâmbio entre artistas, produtores e profissionais do segmento gospel com a finalidade de despertar, integrar e evidenciar os novos e os consolidados talentos artísticos existentes no nosso Estado. A ideia é divulgar a cultura gospel através de exposições, palestras, cultos religiosos, espetáculos artísticos e outras atividades culturais ligadas ao cenário cristão, que ocorrerá no período de 08/11/2024 a 23/12/2024, na cidade de Macapá e Santana, conforme detalhamento no Plano de Trabalho, ANEXO ao Processo. RECURSOS FINANCEIROS: 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária, da seguinte forma: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), de Emenda Impositiva nº 10370 de autoria da Deputada Estadual Alliny Serrão, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de Recurso Próprio, UG: 380101(SECULT) Programa de Trabalho: 1.13.392.0059.2202: Promover os Projetos e Produções/Eventos da Cultura Criativa do Estado do Amapá; Natureza da Despesa: 3.3.50.41- (Contribuições); Fonte: 500 - (Outros Recursos Não Vinculados de Impostos); SIAFE/AP (240208), 2024NE00428 e 2024NE00429 de 05/11/2024. VIGÊNCIA: O presente TERMO DE FOMENTO entra em vigor na data de sua assinatura em 06/11/2024 a 28/02/2025, conforme prazo previsto Plano de Trabalho, ANEXO ao processo. Assinaram a Secretária de Estado da Cultura a Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli e o Sr. Jader Seabra de Melo Neto - Presidente do Instituto Cultural Baluarte da Amazônia - ICBA.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI,
Secretária de Estado da Cultura/SECULT
Decreto nº 0015/2023-GEA

Protocolo 76858

ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

AVISO DE EDITAL

PROCESSO PRODOC N.º 0054.0332.2361.0182/2024
- ACA/SECULT

A SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ - SECULT, leva ao conhecimento dos interessados o presente AVISO de EDITAL CIRCUITO DAS ARTES AMAPÁ - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2024-FEC/SECULT/AP, conforme legislação pertinente.

Objeto: Chamada Pública para seleção de artistas e profissionais de arte, cultura em todas as suas manifestações e linguagens, e receberem apoio financeiro do Fundo Estadual de Cultura - FEC, considerando todos os segmentos artísticos e culturais, com o objetivo de incentivar a promoção, difusão, intercâmbio cultural, em suas linhas de circulação nacional, internacional ou mista, e estimular a participação em programações artísticas e culturais, eventos estratégicos, tais como feiras, mercados, showcases, festivais e rodadas de negócios, realizadas e/ou apoiadas pelo Governo do Estado do Amapá através da SECULT.

Período de inscrição: das 20h00 do dia 06/11/2024 até às 23h59min do dia 28/11/2025.

Recursos Financeiros: Os recursos orçamentários e financeiros necessários à operacionalização deste edital, serão executados por meio do Fundo Estadual de Cultura referente ao exercício de 2024 e 2025.

Informações poderão ser obtidas no site oficial da Secretaria Estadual de Cultura do Amapá via link <<https://secult.portal.ap.gov.br/>>.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI
Secretária de Estado da Cultura
Decreto nº 0015/2023 - GEA.

Protocolo 76890

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º
0016/2024 - CPL/SEED

PROCESSO N.º 0021.0673.1299.0002/2024- GAB/SEED;
ASSUNTO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO
DIAGNOSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO
DO AMAPÁ.

INTERESSADO: UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ
DE FORA -UFJF, CNPJ: 21.195.755/0001-69;
VALOR TOTAL: R\$ 1.137.266,00, (Um milhão cento e
trinta e sete mil e duzentos e sessenta e seis reais)

OBJETO

Trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO DIAGNOSTICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA NO ESTADO DO AMAPÁ**, para viabilizar e fomentar o planejamento e execução de estratégias permanentes entre a Secretaria de Estado da Educação (SEED/AP) e as Secretarias Municipais de Educação dos 16 municípios em prol do fortalecimento da aprendizagem e da melhoria dos indicadores educacionais dos estudantes matriculados na Educação Básica do Amapá. Neste contexto, concentrou esforços na implantação de ações que efetivamente permitissem a consolidação das competências e habilidades de Leitura, Escrita e Matemática previstas no Referencial Curricular Amapaense (RCA/BNCC) a serem alcançadas pelos estudantes durante o percurso escolar. Com a contratação de empresa especializada, instituiu-se então o Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) e com a meta de diagnosticar o desempenho na alfabetização e

no letramento matemático deu-se início a aplicação de avaliações de fluência em leitura e avaliações somativas anuais contemplando estudantes matriculados no 2º Ano do Ensino Fundamental.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Programa: Educa Amapá, Ação: Manutenção das Atividades Pedagógicas do Ensino Fundamental, Código: 12.361.0020.2211, Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 500 - (Outros Recursos não Vinculados de Impostos).

FUNDAMENTO LEGAL Em conformidade com art. 75, Inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024.

EDILENE SANTOS ABREU

Secretária de Estado da Educação, em exercício.

Decreto nº 7145/2024-GEA

Protocolo 76793

PUBLICIDADE



Secretaria de Fazenda**(P) Nº 059-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 140101.0077.2639.0032/2024 COTEPE - SEFAZ.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do(a) servidor(a) **ROBLEDO GREGORIO TRINDADE**, Fiscal da Receita Estadual, lotado(a) na Secretaria de Estado da Fazenda, que viajou da sede de suas atividades em Macapá/AP, até a cidade de Brasília/DF, no período de 04 a 06/06/2024, a fim de participar da Reunião do GT26 - Benefícios Fiscais (Presencial).

Para dar cumprimento no que determina o Art. 7º do Decreto nº 1450/2022-GEA, no retorno a sede, o(s) servidor(es) acima nominado(s) deverá(ão) encaminhar ao NUAFI/SEFAZ, no período de 05 (cinco) dias úteis o competente Relatório de Viagem.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 07 de junho de 2024

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 76779

(P) Nº 121/2024 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 05/2024-ABMM/ MASTER-AP.

AUTORIZAR o deslocamento da servidora **MARIA DO SOCORRO QUEIROZ ALCÂNTARA**, Administradora, Classe S, Padrão III, pertencente ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, para viajar da sede de suas atividades em Macapá/AP até a cidade de Caxias do Sul/RS, no período de 07 a 17.11.2024, a fim de participar do XXXIX Campeonato Brasileiro Master de Basquetebol. Sem ônus para a Administração.

Publique-se e Cumpra-se.

Macapá/AP, 23 de outubro de 2024.

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 0003/2023 - GEA

Protocolo 76807

Secretaria de Infraestrutura**PORTARIA (P) Nº 488/2024 - SEINF**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.4769.0011/2024 NUF34 - SEINF, de 21 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.4769.0011/2024 NUF - SEINF, de 29 de outubro de 2024 Documento Nº 200101.0077.4769.0011/2024 COAF - SEINF, de 30 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.4769.0011/2024 COB - SEINF, de 30 de outubro de 2024 e Documento Nº 200101.0077.4769.0011/2024 UCONT - SEINF, de 01 de novembro de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria nº 209/2020-SEINF, que tornou público a indicação de servidores como FISCAL DO CONTRATO E GESTOR DO CONTRATO Nº 028/2020- SEINF/GEA, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.309 de 09/12/2020, nas páginas 23-24.

CONSIDERANDO a Portaria nº 141/2024-SEINF, que revogou as Portarias nº 147/2023 - SEINF, de 07/06/2023, nº 208/2023 - SEINF, de 10/08/2023 e nº 024/2024 - SEINF, de 26/01/2024. E ainda, tornou público a indicação de servidores como FISCAL DE CONTRATO E FISCALIS DE OBRA, referente ao CONTRATO Nº 028/2020- SEINF/GEA, republicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.226 de 14/08/2024, nas páginas 45-46.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a substituição da Servidora **FLÁVIA DA SILVA MARTINS LIMA**, pelo Servidor **PEDRO CARLOS LEMES CAMPOS** para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 028/2020 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata da Manutenção Predial Preventiva e Corretiva, [...], das Instalações do Hospital de Santana: (Bloco02) - Ambientes de Ambulatório; (Bloco03) - Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva e (Bloco 08) - Necrotério, no Município de Santana-AP.

Art. 2º - Ficam mantidas todas as demais disposições constantes nas vigentes Portarias nº 209/2020-SEINF de 09/12/2020 e nº 141/2024-SEINF de 06/05/2024 (republicada em 14/08/2024).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 04 de novembro de 2024.

John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 76754

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0012, de 02 de janeiro de 2023, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2082.0098/2024 UCONT - SEINF, de 24 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0098/2024 URB - SEINF, de 25 de outubro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0098/2024 NPP - SEINF, de 05 de novembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0098/2024 COPLAN - SEINF, de 05 de novembro de 2024, Documento Nº 200101.0077.2082.0098/2024 COB - SEINF, de 05 de novembro de 2024 e Documento Nº 200101.0077.2082.0098/2024 UCONT - SEINF, de 05 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, como **FISCAL TÉCNICO, FISCAL TÉCNICO SUPLENTE, FISCAIS ADMINISTRATIVO e GESTOR DO CONTRATO Nº 068/2024 - SEINF/GEA**, cujo objeto trata do Credenciamento de Empresas de Arquitetura e Engenharia para a Elaboração de Estudos Preliminares, Anteprojetos, Projetos Básicos, Executivos, Estudos e Levantamentos Técnicos, sempre que houver interesse previamente manifestado da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF/AP. Projetos para Reforma do comando geral da PM - Empresa C. G. M. DE LIMA & CIA LTDA.

CONTRATO Nº 068/2024 - SEINF/GEA		
FISCAL TÉCNICO	SERVIÇOS	FISCAL TÉCNICO SUPLENTE
ALINE THIELE DE SOUZA SANTOS	- Projetos para Reforma do comando geral da PM.	LINA PEREIRA BOTELHO
FISCAIS ADMINISTRATIVO DO CONTRATO Nº 068/2024 - SEINF/GEA		
ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA	JOSÉ ADENALDO SANTOS BITTENCOURT	
GESTOR DO CONTRATO Nº 068/2024 - SEINF/GEA		
SANDRO ROBERTO LOBATO DA SILVA		

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal técnico, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - A atuação do fiscal técnico suplente, se inicia nas ausências e nos impedimentos do fiscal técnico titular.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.
John David Belique Covre
Secretário de Estado da Infraestrutura

PARTES: **CONTRATANTE:** O Estado do Amapá, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura, como **CONTRATADA: CAZANOVA LTDA**, inscrita no CNPJ/ MF: 41.542.244/0001-83.

DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato firmado em observância as disposições contidas no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 74, inciso IV e art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto no 11.878 de 9 de janeiro de 2024, bem como, pelas legislações correlatas e demais exigências estabelecidas no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2024-SEINF, e seus anexos, constantes nos Processos SIGA nº 00003/PGE/2024 e PRODOC nº 0038.1105.4076.0001/2024.

DO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES, ANTEPROJETOS, PROJETOS BÁSICOS, EXECUTIVOS, ESTUDOS E LEVANTAMENTOS TÉCNICOS, sempre que houver interesse previamente manifestado da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA DO AMAPÁ - SEINF/AP. **2.1.1.** Projeto de Topografia e Sondagem do Centro de Acolhimento e Bem-Estar Anima I- Casa do Bicho do Norte - EIXO 13 E 14 - R\$ 9.083,71; **2.1.2. Projeto de Topografia e Sondagem da Casa de Acolhimento Infantil - EIXO 13 E 14 - R\$9.307,67;** **2.1.3. Projeto de Topografia e Sondagem do Fórum de Calçoene - EIXO 13 E 14 - R\$20.234,87;** **2.1.4. Projeto de Topografia e Sondagem do Fórum de Ferreira Gomes - EIXO 13 E 14 - R\$17.023,09;** **2.1.5. Projeto de Topografia e Sondagem da Reforma do comando geral da PM - R\$ 6.000,00;** **2.1.6. Projeto do Terminal Hidroviário do Igarapé da Fortaleza, em Macapá-AP - EIXO 01 - R\$161.323,07.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado do Amapá deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Unidade Orçamentária: 200101; b) Fonte de Recursos: 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos; c) Programa de Trabalho: 1.15.451. 0036. 2098 - Construção de Equipamento Públicos; d) Elemento de Despesa: 449051 - Obras e Instalações e) Nota de Empenho: 2024NE00606; f) Valor de **R\$ 216.972,41** (duzentos e dezesseis mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos)..

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciada com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e desde que devidamente justificado pela SEINF/GEA.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2024.
JOHN DAVID BELIQUE COVRE
SECRETARIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DECRETO Nº 0012/2023

**Secretaria de Planejamento****PORTARIA Nº 169/2024 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Tornar sem Efeito a Portaria nº 167/2024-SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.282, de 04.11.2024, que concedeu adiantamento de suprimimento de fundo, em nome da servidora **MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS**, Secretária Adjunta - Interina, matrícula nº 098176-5-01, lotada nesta secretaria de Estado do Planejamento.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 76794

PORTARIA Nº 170/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Errata da Portaria nº 168/2024-SEPLAN, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.282, de 04.11.2024, que autorizou o deslocamento do Senhor Secretário Adjunto/ GAB/SEPLAN, até a cidade de Brasília-DF, com o objetivo de participar

Onde se Lê:

no período de 06 a 09 de novembro de 2024.

Leia-se:

no período de 07 a 09 de novembro de 2024.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 76848

PORTARIA Nº 171/2024 - SEPLAN

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1209, de 31 de janeiro de 2024, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº

150101.0077.0531.2407/2024 GABINETE - SEPLAN,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento de suprimimento de fundo, em nome da servidora **MARIA ROSE VASCONCELOS DOS SANTOS**, Secretária Adjunta Interina, matrícula nº 098176-5-01, lotada nesta secretaria de Estado do Planejamento, conforme fundamentação legal nos artigos 68 e 69 da Lei Estadual nº 4.320/1964, bem como Lei nº 3.084, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de suprimimento de fundos no âmbito da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional, e dá outras providências, e Decreto nº 6.604, de 11 de setembro de 2024, que regulamenta a concessão, aplicação e prestação de contas da despesa pública realizada por suprimimento de fundos no âmbito do Poder Executivo do Estado do Amapá, de que trata a Lei nº 3.084 de 19 de junho de 2024 e dá outras providências.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 3.000,00 (três mil) no Elemento 33.90.30 - Material de Consumo, R\$ 5.000,00 (cinco mil) Elemento 33.90.36 - outros Serviços de Pessoa Física.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo de aplicação constante no artigo 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 06 de novembro de 2024, LUCAS ABRAHAO ROSA CEZÁRIO DE ALMEIDA - SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO.

Protocolo 76850

**Secretaria de Saúde****PORTARIA Nº 0980/2024-SESA**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1878.0095/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras listadas abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, nos dias 13 de novembro de 2024 e 04 de dezembro de 2024, a fim de realizar visita técnica para acompanhamento e monitoramento (CNR). São elas:

• **Carla Evangelista Gomes - Cargo: Assessor Técnico Nível II - CDS2;**

- **Haylla Cristhe Quaresma Lemos - Cargo: Assessor Técnico Nível II - CDS2 e**
- **Alcilete Corrêa Wanderley - Contrato Administrativo - Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76712

PORTARIA Nº 0981/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0302/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos conselheiros listadas abaixo, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Porto Grande-AP, de 11 a 16 de novembro de 2024, a fim de realizar fiscalização no Hospital Regional de Porto Grande/AP). São eles:

- Roberto Bauer Melo de Lima;
- Maria Abintes Uchoa;
- Franco de Sá Aiezza;
- Marlucio Viana de Almeida;
- Francinaldo Flexa da Costa;
- Maria Herminia Saraiva da Silva;
- André Thiago da Silva e
- Lorena Cristina Araujo da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76733

PORTARIA Nº 0982/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1739.0291/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das conselheiras **Maria Santana Brazão da Silva e Lianaara de Sousa Mota da Fonseca**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até Belém-PA, de 14 a 18 de novembro de 2024, a fim de participar do 9º Congresso Brasileiro de Saúde Mental.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76742

PORTARIA Nº 0983/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0070/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento das servidoras **Alessandra Macial Sfair (Coordenadora Estadual de Saúde Indígena)** e **Isabela Naya Tiriyo Kaxuyana (Chefe da Equipe Multiprofissional - Laranjal do Jari)**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até o Paque do Tumucumaque - Missão Tiriyo, Município de Óbidos-PA e Bona, Município de Almerim-PA, no período de 4 a 9 de novembro de 2024, a fim de participar da Assembleia Extraordinária dos Povos Indígenas Wayana e Apalay, localizada na Terra Indígena Parque do Tumucumaque e Rio Parú d'Este e, da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena Tiriyo, Kaxuyana e Txikiyana - CLSITKT, localizada na Terra Indígena Parque do Tumucumaque - Oeste.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76861

PORTARIA Nº 0984/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0054.0391/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento da servidora **Rozilene Valadares Martins (Técnico em Enfermagem/ Responsável Técnico Saúde da Criança/CPAS)**, que viajou da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 5 a 8 de novembro de 2024, a fim de participar do II Encontro Nacional de Áreas Técnicas de Saúde da Criança, do Adolescente e de Aleitamento Materno e Seminário da Primeira Infância Antirracista (PIA), eventos promovidos pela Coordenação - Geral de Atenção à Saúde das Crianças, Adolescentes e Jovens (CGCRIAJ/DGCI/SAPS/MS), sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76862

PORTARIA Nº 0985/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3475.0069/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Silney Wanderson Aniká (Gerente Região Sudoeste de Saúde)**, que viajaram da sede de suas atividades Macapá-AP até o Paque do Tumucumaque - Missão Tiriyo, Município de Óbidos-PA, no período de 6 a 9 de novembro de 2024, a fim de participar da 11ª Reunião Ordinária do Conselho Local de Saúde Indígena Tiriyo, Kaxuyana e Txikiyana - CLSITKT, na aldeia Missão Tiriyo, localizada na Terra Indígena Parque do Tumucumaque - Oeste, à convite do Conselho Distrital de Saúde Indígena Amapá e Norte do Pará - CONDISI/AMP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76863

PORTARIA Nº 0986/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3225.0042/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Sandra Elisa Pereira Souza (Coordenadora de Políticas de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Brasília-DF, nos dias 7 e 8 de novembro de 2024, a fim de participar do II Seminário Nacional de Atenção Primária Prisional do Ministério da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76883

PORTARIA Nº 0987/2024-SESA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5894 de 5 de agosto de 2024 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0036.0282/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Adymailson Nascimento Santos, Cassio Diogo Almeida Monteiro e Zênia Maria Gomes Mamedio**, que viajarão da sede de suas atividades Macapá-AP até os municípios abaixo detalhados e nos seguintes períodos:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
2 a 5 de dezembro de 2024	Laranjal do Jari	- Deslocamento até o município; - Visita às autoridades locais e visitas técnicas nos dispositivos daquele município: Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Estadual de Laranjal do Jari; - Análise e construção do fluxo de atendimento para pacientes psiquiátricos; - Capacitação das portas de entrada emergencial; - Capacitação dos profissionais das UBS e CAPS sobre o atendimento psiquiátrico e fluxo de acolhimento.
6 e 7 de dezembro de 2024	Vitória do Jari	- Visita e encontro com autoridades locais; - Capacitação para profissionais de saúde; - Retorno para Macapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 6 de novembro de 2024.

DÉBORA CIRQUEIRA VIEIRA OKABAIASHI

Secretária de Estado da Saúde

Protocolo 76884

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução n.º 055/24****Macapá, 04 de outubro de 2024.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, de 28 de setembro de 2017, de consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das Normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a responsabilidade do Governo Federal e as iniciativas de reestruturação e financiamento dos hospitais universitários, a exemplo do Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes do Sistema Único de Saúde, instituído pelo Decreto nº 11.674, de 30 de agosto de 2023;

Considerando a necessidade de corrigir o financiamento do Hospital Universitário do Amapá - HU/UNIFAP, por meio da ampliação do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Teto MAC),

conforme justificativas apresentadas no Ofício nº 105 - HU/UNIFAP e PRODOC nº 7233/2024 do Gabinete da Secretaria de Estado da Saúde;

Considerando o Decreto Federal nº 11.674, de 30 de agosto de 2023 que institui o Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria Interministerial MS/MEC nº 2.884, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as medidas necessárias à implementação do Programa Nacional de Qualificação e Ampliação dos Serviços Prestados por Hospitais Universitários Federais Integrantes do Sistema Único de Saúde.

Resolve:

Art. 1º Aprovar **Ad-referendum**, junto ao Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, a ampliação do Teto Financeiro do MAC, com recursos do PRHOSUS, a serem destinados ao Hospital Universitário do Amapá, CNES nº 3432076, com o fim de possibilitar a adequação e a manutenção dos atendimentos nos serviços prestados a população, no valor de R\$ 44.428.114,92 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, cento e quatorze reais e noventa e dois centavos) para a gestão estadual a partir do exercício de 2024.

Art. 2º A partir da ampliação do Teto Financeiro de MAC prevista do art.1º desta resolução, fica o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde autorizado a adotar os procedimentos necessários para os descontos mensais no Teto Financeiro de MAC da Gestão Estadual e as transferências regulares e automáticas destinadas à manutenção do HU/UNIFAP.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi

Secretária de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76784

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**Resolução n.º 056/24- CIB/AP****Macapá, 18 de outubro de 2024**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do

Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção Às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria GM/MS nº. 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024.

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0091/2024 - NGPCR/SESA, que encaminha a proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no InvestSUS, nº. 06023.582000/1240-14 proveniente de recurso de COMISSÃO DA SAÚDE, emenda nº. 50410003, no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), com objetivo de aquisição de três unidades móveis de saúde, bem como o a aprovação do Detalhamento Técnico.

Resolve:

Art. 1 Aprovar a solicitação de expansão da frota do SAMU 192, para melhorar o atendimento de urgências na região, proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no InvestSUS, nº. 06023.582000/1240-14, proveniente de recurso de COMISSÃO DA SAÚDE, emenda nº. 50410003, no valor de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), para aquisição de TRÊS UNIDADES DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO TIPO B, que estarão vinculadas a Central de Regulação das Urgências (CNES 6931693).

Art. 2 Aprovar o detalhamento técnico da proposta que visa a integração do SAMU192 Regional aos Municípios: Mazagão, Tartarugalzinho e Calçoene.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
06023.582000/1240-14 /FNS/MS	Aquisição de Três Unidades Móvel de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão Tipo B)	R\$ 972.000,00	Emenda 50410003	Central de Regulação medica das Urgências, CNES - 6931693.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76791

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
Resolução n.º 057/24- CIB/AP
Macapá, 18 de outubro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria GM/MS nº. 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o Ofício nº. 300101.0077.0174.0090/2024 - NGPCR/SESA, que encaminha a proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no InvestSUS, nº. 06023.582000/1240-13, proveniente de recurso de COMISSÃO DA SAÚDE, emenda nº. 50410003, no valor de R\$ 1.587.796,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais), com objeto aquisição de unidade móvel de saúde, bem como o a aprovação do Detalhamento Técnico.

Resolve:

Art. 1 Aprovar a solicitação de expansão da frota do SAMU 192, para melhorar o atendimento de urgências na região, proposta de Emenda Parlamentar cadastrada no InvestSUS, nº. 06023.582000/1240-13, proveniente de recurso de COMISSÃO DA SAÚDE, emenda nº. 50410003, no valor de R\$ 1.587.796,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais), para aquisição de DUAS UNIDADES DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO TIPO B, e DUAS UNIDADES DE AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO TIPO D, que estarão vinculadas a Central de Regulação das Urgências (CNES 6931693).

Art. 2 Aprovar o detalhamento técnico da proposta que visa a integração do SAMU192 Regional aos Municípios: Santana, Porto Grande e Mazagão.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
06023.582000/1240-13 /FNS/MS	Aquisição de Duas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão Tipo B) Duas Unidades Móveis de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão Tipo D)	R\$ 1.587.796,00	Emenda 50410003	Central de Regulação Medica das Urgências, CNES - 6931693.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76796

Resolução n.º 058/24- CIB/AP
Macapá, 18 de outubro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção Às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando a Portaria GM/MS nº. 281, de 27 de fevereiro de 2014, que Institui o Sistema de Apoio à Implementação de Políticas em Saúde (SAIPS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o Ofício nº. 1.678/2024 - SEMSA/PMS, que encaminha a proposta nº. 11193.442000/1240-03, proveniente de Emenda Parlamentar nº. 43100018, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), com objeto aquisição de unidade móvel de saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana.

Resolve:

Aprovar o Projeto técnico da proposta nº 11193.442000/1240-03, proveniente de Emenda Parlamentar nº. 43100018, no valor de R\$ 289.000,00 (duzentos e oitenta e nove mil reais), com objetivo de aquisição de Unidade Móvel de Saúde (AMBULÂNCIA PADRÃO SAMU 192 FURGÃO sem Equipamentos), para a PM STN Unidade Móvel SAMU 192, CNES nº. 6935044, da Secretaria Municipal de Saúde de Santana.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
11193.442000/1240-03 /FNS/MS	Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde (Ambulâncias padrão SAMU 192 furgão)	R\$ 289.000,00	Emenda 43100018	PM STN Unidade Móvel SAMU 192, CNES nº. 6935044

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76799

Resolução n.º 059/24- CIB/AP
Macapá, 18 de outubro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a Assistência à Saúde e a Articulação Interfederativa;

Considerando a Portaria GM/MS nº. 1.010, de 21 de maio de 2012, que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, das normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria de Consolidação nº. 06/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, Capítulo II, que dispõem sobre o financiamento da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE);

Considerando o Ofício nº. 1.678/2024 - SEMSA/PMS, que encaminha a solicitação junto ao Ministério da Saúde de uma nova Equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana;

Considerando a disponibilidade de recursos humanos capacitados no quadro de profissionais suficientes para habilitação de uma nova “Equipe de SAMU” no Município de Santana/AP.

Resolve:

Aprovar a solicitação de habilitação junto ao Ministério das Saúde de uma nova Equipe de Serviço de Atendimento de Móvel de Urgência e Emergência, totalizando duas equipes, para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana/AP.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi
Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76801

Resolução n.º 060/24- CIB/AP
Macapá, 18 de outubro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da

reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências Federais de Recursos da Saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, em nível ambulatorial, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari-AP nas áreas de cardiologia, diagnóstico de imagem, métodos gráficos e laboratoriais, ampliando o acesso dos usuários para serviços especializados na sede do município, bem como reduzindo a necessidade de transporte sanitário eletivo e tratamento fora de domicílio, além de reduzir a demanda reprimida em assistência especializada;

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o Ofício nº. 0936/2024 - GAB/SEMSA/PMPBA, que solicita a aprovação de Emenda Parlamentar de Custeio do Teto de Média e Alta Complexidade - MAC no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Município de Pedra Branca do Amapari.

Resolve:

Aprovar a solicitação de autorização de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC), bloco de manutenção das ações e serviços Públicos de Saúde, grupo de atenção especializada, transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra

Branca do Amapari, em parcela única, nos termos da Lei orçamentária vigente da União.

Débora Cirqueira Vieira Okabaiashi

Secretária de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76804

Resolução n.º 061/24- CIB/AP Macapá, 18 de outubro de 2024

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião ordinária modalidade remota, realizada no dia 18 de outubro de 2024;

Considerando a Lei nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 828, de 17 de abril de 2020, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os Grupos de Identificação Transferências federais de recursos da saúde;

Considerando, a Portaria GM/MS nº. 3.053, de 8 de janeiro de 2024, que divulga os montantes anuais alocados aos Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados ao cofinanciamento das ações e serviços públicos de saúde no grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (MAC);

Considerando a ampliação dos serviços de saúde ofertados na atenção especializada, em nível ambulatorial, nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari nas áreas de cardiologia, diagnóstico de imagem, métodos gráficos e laboratoriais, ampliando o acesso dos usuários para serviços especializados na sede do município, bem como reduzindo a necessidade de transporte sanitário eletivo e tratamento fora de domicílio, além de reduzir a demanda reprimida em assistência especializada;

Considerando a Atenção Primária em Saúde, os custos para manter a atenção em todas as localidades e distritos de saúde de Pedra Branca do Amapari, mantendo veículos, gasolina, mobilização de equipes, além de oferecer

medicamentos e insumos nas UBS tornam os custos da saúde primária elevado, onerando os recursos do tesouro para manter a oferta de serviços e evitar a desassistência no município;

Considerando a Portaria nº. 3.283, de 07 de março de 2024, que dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, relativas a emendas parlamentares que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), em 2024;

Considerando o Ofício nº. 0936/2024 - GAB/SEMSA/PMPBA, que solicita a aprovação de Emenda Parlamentar de Custeio do MAC no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para o Município de Pedra Branca do Amapari.

Resolve:

Aprovar a solicitação de parcela única para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde - PAP para cumprimento de Metas no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), transferidos ao Fundo Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapari, em parcela única, nos termos da Lei orçamentária vigente da União, como forma de recompor os recursos para manter a saúde primária de Pedra Branca do Amapari.

Débora Cirqueira Vieira Okabaishi

Secretária de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB-AP

Protocolo 76805

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 039/2024-GAB/SEJUSP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009 e o Decreto Estadual nº 1351 de 17 de fevereiro de 2023 (DOE AP nº 7.860, 17/02/2023).

RESOLVE

Art. 1º É com dever de justiça e seguindo a política de valorização dos servidores públicos do Governo do Estado do Amapá **QUE ELOGIO INDIVIDUALMENTE** as profissionais abaixo relacionadas, pelo excepcional trabalho desenvolvido e pela imensurável contribuição no apoio e organização do cerimonial da solenidade de **Lançamento ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Amapá** - PPCAAM/AP realizada dia 30 de outubro de 2024 no Palácio de Setentrão.

A dedicação, profissionalismo e atenção aos detalhes demonstrados pelas profissionais na organização e

apresentação do evento foram fundamentais para o sucesso da solenidade. Essas nobres militares não mediram esforços para executar as suas atividades com excelência, não faltou empenho no cumprimento da missão, o que reflete diretamente na imagem da Instituição Polícia Militar do Estado do Amapá, elevando o nome do Governo do Estado do Amapá, da Diretoria de comunicação da Polícia Militar do Amapá - DICOM/PMAP e consequentemente desta Secretaria de Segurança Pública.

Dessa forma, fica apontado o sentimento de dever e responsabilidade no cumprimento da missão de atender o *múnus público*, servindo assim de espelho para seus pares e subordinados, bem como motivo de orgulho para seus superiores.

Concito as servidoras subscritas a continuarem com a dedicação e entusiasmo demonstrado.

MILITARES:

SGT PMAP SIMONE DOS SANTOS MAFRA
SD PMAP MARCELLE DOS OLIVEIRA
SD PMAP JULIANE SEPEDA TAVARES

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

Protocolo 76815

PORTARIA Nº 016/2024 - FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.357, de 27 de junho de 2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.357/2018, que institui o Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá - FUNSEP, na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança;

CONSIDERANDO o Decreto nº 3452/2018, de 04 de setembro de 2018, publicado no DOE 6756 que regulamenta a Lei 2.357/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10º, Parágrafo Único, do Decreto nº 3452/2018;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, Parágrafo Único, da Lei 2.357/18, e a necessidade, que o FUNSEP possua um corpo técnico administrativo para realizar o andamento das demandas relativas a procedimentos administrativos, dentre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, respectivamente nas seguintes funções:

Secretário Executivo:

JORGE HÉLIO FEIO BARROSO

Contador:

RÔMOLO ELCIO DIAS COSTA

Tesoureiro:

MAIARA DO NASCIMENTO CARDOSO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 001/2020 - FUNSEP/SEJUSP, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7104, de 13 de fevereiro de 2020, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

*Assinado eletronicamente***JOSÉ RODRIGUES DE LIMA NETO**Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 76829

Secretaria do Trabalho e Empreendedorismo**PORTARIA Nº. 092/2024 - SETE**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2190.0069/2024 ATSG - SETE

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores Jefferson Almeida Pimentel, Gerente de Intermediação de mão-de-obra do Projeto “Apoio e Gestão do Programa Amapá de Oportunidades”, Código CDS-1, responsável pela Atividade de Transporte e Serviços Gerais - ATSG/NAF/SETE, e José Luiz Costa de Azevedo, Motorista Oficial, Código CDI-2, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá - AP, até o município de Pedra Branca-AP, no período de 01 a 07 de novembro de 2024, com o objetivo de dar apoio, com o caminhão baú, para a retirada e transporte de matéria prima para artesanato.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de novembro de 2024.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 06 de novembro de 2024.

EZEQUIAS COSTA FERREIRASecretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo
Decreto nº 030 de 02 de janeiro de 2023

Protocolo 76844

Secretaria de Turismo**PORTARIA Nº 094/2024 - SETUR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1211, de 31 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento da servidora mencionada, no período de 24 a 30 de novembro de 2024, da sede de suas atribuições em Macapá até Fortaleza-CE para participar do 8º Fórum Nacional de Museus. Objetivo é fortalecer e fornecer orientações e embasamento para atender às demandas desta secretaria com base no planejamento anual de 2024, que foi desenvolvido de acordo com Plano Estadual do Turismo- PET no EIXO 05: FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL através de capacitação continuada para servidores da Secretaria de Estado do Turismo, por meio de ações coordenadas e voltadas para o incremento contínuo da qualidade dos serviços e suas habilidades, com foco no desenvolvimento sustentável da atividade turística.

• **Marleide Ferreira Amanajás e Silva** - Chefe da Seção de Material e Patrimônio;

Art. 2º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

SYNTIA MACHADO DOS SANTOS LAMARÃO
Secretária de Estado do Turismo - SETUR
Decreto nº 1211/2024 - GEA

Protocolo 76772

Secretaria de Assistência Social**PORTARIA Nº 613/2024-SEAS**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.3615.0100/2024 CPBF/CPS - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0497/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos Servidores: **Márcia Cristina Lobato Brito e Adelson Saraiva Bradão**, ambos Assistente Administrativo - Coordenação Estadual do Programa Cadastro Único e Bolsa Família, que se deslocaram da sede de suas atribuições em Macapá-AP até **Brasília/DF**, no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, com objetivo de participar da capacitação promovida pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome sobre o Sistema e Condiionalidades do Programa Bolsa.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76711

PORTARIA Nº 614/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.5148.0265/2024 NLTS/CAF - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0498/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do servidor **Calos Gomes Rodrigues**, Motorista do Gabinete- SEAS, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de **Oiapoque - AP**, no período de **04 a 08 de novembro de 2024**, com objetivo de conduzir a equipe técnica do PLVM para fazer acompanhamento, monitoramento e fiscalização da entrega da cota referente ao mês de julho/2024, desde a abertura do lacre dos tanques de armazenamento até a realização da última entrega na aldeia Kuahi.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 05 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76725

PORTARIA Nº 585/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310107.0076.2850.0122/2024 GAB - CELGBT e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0470/2024 - GAB APOIO/SEA**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: Ednilson Correa de Pinho, Ana Uraia Monteiro de Lima, Camila de Oliveira Menezes, Natalina Pantoja neves, Eric Anderson Pinheiro Saraiva, Ianny de Araújo Carvalho, Delegados eleitos na Conferência do Município de Oiapoque, que se deslocarão da sede de suas atribuições até a Cidade de **Macapá/AP**, no período de **12 a 15 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar da

IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 01 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76737

PORTARIA Nº 615/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2283.1427/2024 GAB - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0499/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos delegados eleitos pelo Município de Mazagão: **Itamar de Jesus Viana, Rutilene Francisca Viana do Amaral, Evandro Gomes Pompeu, Anna Maria do Vale Cardoso, Denilson Jether Sampaio do Nascimento, Aira Cruz de Almeida, Fabiola de Oliveira Carvalho e Carlene Sampaio de Oliveira Alves**, que se deslocarão de seu município de origem até o Município de Macapá, com objetivo de participar da 4ª Conferência Estadual de Direitos da População LGBTQIA+ do Estado do Amapá de 2024, no período de **12 a 15 de novembro de 2024**.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76812

PORTARIA Nº 616/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício Nº 310107.0076.2850.0143/2024 GAB - CELGBT e Processo nº 0051.1338.2653.0500/2024 - GAB APOIO/SEAS**

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos delegados eleitos pelo Município de Ferreira Gomes: **Andrew Abraão Duarte Lopes, Janele Pereira Tavares, Ivana Pereira Costa, Savana Assunção Borges e Marília França da**

Silva, que se deslocarão da sede de suas atribuições até a Cidade de **Macapá/AP**, no período de **12 a 15 de novembro de 2024**, com o objetivo de participar da IV Conferência Estadual de Políticas Públicas para População LGBTQIA+ do Estado do Amapá.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76875

PORTARIA Nº 617/2024-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 310103.0077.2409.0018/2024 ASSEJUR - SEAS e PROCESSO Nº 0051.1338.2653.0502/2024 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores: **Elvis Piter de Castro Santos**, Assistente Administrativo SAGE/SEAS, **Rayana Lima de Souza**, Assessoria Jurídica - PGE/SEAS, **Marcella Vieira Viana**, Chefe de Unidade/ Assistente Administrativo, **Tainá dos Santos Paiva**, Coordenadoria de Contratos Convênios e Compras e **Thayná da Costa Araújo**, Assistente Administrativo/ Coordenadoria de Contratos Convênios e Compras, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Recife/PE**, no período de **11 a 15 de novembro de 2024**, com objetivo de Participar no SEMINÁRIO PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO CONTRATUAL E ASSESSORIA JURÍDICA, que se insere no contexto de formação de processo com vistas à valorização e ao desenvolvimento do servidor, à melhoria do desempenho profissional e da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 06 de novembro de 2024.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

Decreto nº 4651/2024

Protocolo 76882

Secretaria de Relações Internacionais e Comércio Exterior

PORTARIA Nº 028/2024 - SECRICOMEX

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 1.242 de 05 fevereiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a servidora **Sara Monte Verde Cortes**, matrícula nº 0969739-0-01, a deslocar-se da sede de suas atividades funcionais, no período de 07 a 09 de novembro de 2024, até o município de Laranjal do Jari, para participar de missão em âmbito da elaboração do Plano de Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira.

Macapá (AP), 05 de novembro de 2024

FABRÍCIO PENAFORT GONÇALVES

Secretário de Estado de Relações Internacionais e Comércio Exterior - Interino

Protocolo 76708

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º135/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5817.0019/2024 COORDEXP - SEPAQ/ AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0375/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **PAULO RONALDO CAMPOS SILVA**, Técnico em Extensão Rural, que viajou, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Laranjal do Jari-AP**, com o objetivo de realizar inspeção técnica dos equipamentos públicos de responsabilidade do Governo do Estado do Amapá, no período de **31 de outubro a 01 de novembro 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 76828

PORTARIA N.º 136/2024-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO ESTADUAL DE PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do Decreto nº 6833, de 31 de julho de 2023 e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0079/2024 COORDEXAQ - SEPAQ/ AP E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0376/2024 GAB - SEPAQ/AP**,

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar os servidores **RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO**, Extensionista Agropecuária, **ÉRICO DE MELO HOSHINO**, Técnico em Extensão Rural, e **MANOEL PEDRO DA SILVA NETO**, Motorista, a viajarem, da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Pedra Branca, Amapá e Ferreira Gomes-AP**, com o objetivo de participarem das Audiências Públicas sobre o Plano Diretor da Bacia Hidrográfica do Rio Araguari (PDRH - Araguari) nos referidos municípios, no período de 04 a 07 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

MACAPÁ-AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

FRANCISCO PAULO NOGUEIRA DE SOUZA

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá- SEPAq/AP

Decreto Nº 6833/2023-GEA

Protocolo 76830

PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO E NÃO VÍNCULO

PASSO A PASSO

- 1** Abra o Aplicativo do Portal do Servidor ou acesse: portaldoservidor.ap.gov.br
- 2** O aplicativo pode ser pesquisado pelo nome: Portal do Servidor AP
- 3** Já no aplicativo Portal do servidor, basta apertar o botão **Acesso Público**
- 4** Em seguida, no botão **Declaração de Vínculo/ Não Vínculo**
- 5** Você deve aceitar a **Política de Privacidade de Uso de Dados** para continuar
- 6** Para emitir sua declaração de Vínculo/ Não Vínculo, você deve inserir o seu CPF
- 7** Se seu CPF for encontrado em nossa base de dados, você, servidor público, receberá uma **Declaração de Vínculo**

Caso contrário, uma **Declaração de Não Vínculo** será gerada

Então, aperte em **Gerar Declaração**

Portal do Servidor
portaldoservidor.ap.gov.br

QR Code
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Google Play **App Store**

Declaração de Vínculo / Não Vínculo
Digite o seu CPF para gerarmos a declaração:

Gerar Declaração

Declaração de Vínculo
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO / NÃO VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO / NÃO VÍNCULO
DECLARAÇÃO DE VÍNCULO / NÃO VÍNCULO

Escola de Administração Pública

PORTARIA Nº 063/2024-EAP, DE 06 DE OUTUBRO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9414 de 07 de dezembro de 2023 e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 130203.0077.1875.0339/2024 CPAI - EAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Equipe de Planejamento e Fiscalização da Contratação**, com a finalidade de conduzir o processo de contratação/chamamento público para a execução do Programa de Gestão Eficiente de Processos Administrativos, solicitado pela Secretaria de Estado da Administração (SEAD)

Art. 2º - A Equipe de Planejamento será responsável pela condução dos procedimentos internos, cumprindo as fases necessárias para a execução dos cursos indicados no Documento de Formalização de Demandas, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 3º - O Fiscal da Contratação acompanhará a execução dos cursos, monitorando todas as ocorrências e prestando orientações sempre que necessário.

Equipe de Planejamento:

• **Marlene Barbosa dos Santos** - Gerente do Núcleo de Programas e Projetos Especiais - NPPE/CPAI/EAP;

• **Estrela Veg da Cruz de Andrade** - Gerente do Núcleo de Articulação Institucional - NAI/CPAI/EAP;

• **Amanda Evelyn Silva Marques** - Chefe da Unidade de Material e Patrimônio - MP/CAF/EAP.

Fiscal da Contratação:

• **Caroline Dandara Picanço Souza** - Gerente do Núcleo de Ações de Desenvolvimento Pessoal - NADP/CAD/EAP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 06 de novembro de 2024.

JÚLIA SOUSA CONDE
Diretora-Presidente/EAP

Protocolo 76826

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá

PORTARIA Nº. 530/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0312/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento das servidoras, Aldemira Teixeira dos Santos, Flávia Cristiane Leite dos Santos, Gabriela Figueiredo Costa e Nádia Ferreira de Souza da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque - AP, a fim realizar atendimento especializado da população carcerária do Sistema Prisional do Estado do Amapá, no período de 8 a 9/11/2024, conforme Ofício nº 330202.0077.0628.0331/2024 UNASP - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 76782

PORTARIA Nº. 531/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0313/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento dos servidores, Ramon Moraes de Sousa e Gerold Nelson dos Santos Silva da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque - AP, a fim realizar atendimento especializado da população carcerária do Sistema Prisional do Estado do Amapá, no período de 7 a 9/11/2024, conforme Ofício nº 330202.0077.0386.1644/2024 GABINETE - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 76783

PORTARIA Nº. 532/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0316/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores, Claudenir Freitas Tavares de Moraes, Francisco farias de Almeida Júnior, Filipe Souza Carvalho e Cosmo Pedro Oliveira da Silva da sede de suas atribuições em Macapá/AP até Pedra Branca do Amapari/AP a fim de apresentar interno para participar de sessão de Tribunal do Júri, no período de 5 a 7/11/2024, conforme Ordem de Missão nº 131/2024 - Unopes.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 76810

PORTARIA Nº. 533/2024 - GAB/IAPEN

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1722/2023, tendo em vista ofício nº 330202.0077.5120.0319/2024 UDP - IAPEN

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento do servidor, Andrew Wilson Marques dos Santos Canuto até a Capital de Fortaleza - CE, com o objetivo de participar do I Encontro de Interagências de Inteligência das Regiões Norte e Nordeste, no período de 25 a 29/11/2024, conforme Ofício nº 330202.0077.0606.0236/2024 GINT - IAPEN.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 6 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor - Presidente do IAPEN

Protocolo 76838

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
012/2024-FUNPAP**

PROCESSO Nº. 0039.0333.2118.0006/2022
TESOURARIA /FUNPAP.

CONTRATANTE: FUNDO PENITENCIÁRIO DO AMAPÁ - AP, inscrito no CNPJ Nº 24.687.825/0001-94, situado na Rod. Duca Serra, s/n., km 7, bairro Cabralzinho, CEP 68.906-720, Macapá-AP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, 008.461.035-24, RG Nº 30147123/SSP-SE, residente e domiciliado na Rodovia Juscelino Kubitschek, nº. 4440, Bairro: Universidade, cidade de Macapá-AP.

CONTRATADA: ASM CONSTRUÇOES E

EMPREENHIMENTOS LTDA CONSTRUMED, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.017.731/0001-10, sediada na Rua Jose Domingos dos Santos nº 155, Jardim Marco Zero, na cidade de Macapá, e-mail: empresaconstrumed@gmail.com, na cidade de Macapá, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Amerson Souza de Moraes, CPF nº 001.611.42214, RG nº 263640 PTC/AP

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 012/2024, instruído no Processo nº. 0039.0333.2118.0006/2022 TESOURARIA /FUNPAP, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. 1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de valor ao Contrato firmado entre as partes no dia 04/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

II - CLAUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO 2.1. As partes resolvem alterar o presente contrato com acréscimo de 21,10% ao valor inicial, conforme planilha descritiva acostada aos autos, totalizando R\$ 36.349,79(trinta e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL. 3.1 - O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Diretor-Presidente da contratante, exarada no processo nº 0039.0333.2118.0006/2022 TESOURARIA /FUNPAP e amparo legal no art. 65, inc. I, artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo o qual segue assinado pelos representantes das partes e publicado para produza os efeitos legais

Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

LUIZ CARLOS GOMES JUNIOR
Presidente do FUNPAP.

Protocolo 76808

**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA**

O DIRETOR PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, ADILSON DE MATOS GALVÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6821 de 27 de setembro de 2024, torna público o extrato da celebração do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 007/2024 - CORREGEDORIA/IAPEN, com fundamento no Decreto Estadual nº. 3868, de 22 de

outubro de 2021, e na Instrução Normativa CGE nº. 03, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria Geral do Estado do Amapá.

Procedimento: Investigação Preliminar Administrativa (IPAD) nº. 062/2021 - CORREGEDORIA/IAPEN.

Servidor Celebrante: Claudionor Gomes Barbosa

Objeto: Ausentar-se do serviço, sem prévia autorização do chefe imediato e ausência durante a passagem de serviço.

Macapá/AP, 06 de novembro de 2024.

ADILSON DE MATOS GALVÃO
Diretor-Presidente, em exercício, do IAPEN.
Decreto nº. 6821/2024 - GEA

Protocolo 76871

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 0732/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **KLUBI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 41.629.070/0001-90**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0425/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR KLUBI ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., CNPJ: 41.629.070/0001-90 com endereço na **R EUGENIO DE MEDEIROS, 242, LOJA TERREO, PINHEIROS, SAO PAULO-SP, CEP: 05.425-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente cadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 13/12/2024 a 13/12/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76773

PORTARIA Nº 0733/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **SCANIA BANCO S.A., CNPJ: 11.417.016/0001-10**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0419/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR SCANIA BANCO S.A., CNPJ: 11.417.016/0001-10 com endereço na **AV JOSE ODORIZZI, 151, VILA EURO, SAO BERNARDO DO CAMPO-SP, CEP: 09.810-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 28/11/2024 a 28/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76776

PORTARIA Nº 0734/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **STELLANTIS FINANCIAMENTOS SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 03.502.961/0001-92**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0418/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR STELLANTIS FINANCIAMENTOS SOCIEDADE DE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A., CNPJ: 03.502.961/0001-92 com endereço na **AV MARIA COELHO AGUIAR, 215, BLOCO F ANDAR 5, JARDIM SAO LUIS, SAO PAULO-SP, CEP: 05.804-900**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 08/11/2024 a 08/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76777

PORTARIA Nº 0735/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames - SNG, bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pelo agente financeiro **MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 04.124.922/0001-61**, atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Processo nº 0053.0649.2804.0438/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º **RECADASTRAR MULTIMARCAS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA, CNPJ: 04.124.922/0001-61** com endereço na **AV AMAZONAS, 126, CENTRO, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.180-000**, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recadastramento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 04/11/2024 a 04/11/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76778

PORTARIA Nº 0736/2024- DETRAN/AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CONTRAN nº 941, de 28 de março de 2022, que estabelece procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular a ser realizada pelos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, habilitada para a prestação dos serviços de vistoria veicular, com as alterações promovidas pela Resolução CONTRAN nº 977, de 18 de julho de 2022.

CONSIDERANDO os termos da Portaria DETRAN/AP nº 1574, de 30 de outubro de 2019, que regulamenta o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado (Empresas Credenciadas de Vistoria - ECV) para realização de vistoria de identificação veicular, no âmbito do Estado do Amapá.

CONSIDERANDO, por derradeiro, que a documentação apresentada pela empresa **BOX VISTORIA VEICULAR LTDA** sob o nome fantasia **BOX VISTORIA VEICULAR, CNPJ: 33.661.493/0001-60**, protocolada neste Departamento, atende às exigências contidas na Portaria epígrafa, conforme o contido no PROCESSO Nº 0053.0649.2804.0378/2024 - CCRED/DETRAN.

RESOLVE:

Art.1º - RECREDECENIAR BOX VISTORIA VEICULAR

LTDA, CNPJ: 33.661.493/0001-60, com endereço comercial situado na Rua Socialismo, nº 601, Bairro Renascer, CEP: 68.907-320, Macapá-AP, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º - O presente recredenciamento terá vigência até 21/10/2025.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

CAP PM RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023

Protocolo 76780

PORTARIA Nº 0737/2024 DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Nº 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO Nº 0053.0130.2341.0135/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO Nº 200205.0077.3647.0225/2024 - DIFISC/DETRAN.**

R E S O L V E:

ART. 1º - DESIGNAR os servidores **CAP QOPMA ALEX SANDRO VERÇOSA DE SOUZA**, COORDENADOR DE OPERAÇÕES, **CAP QOPMC ERIK DE SOUZA FARIAS**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **CAP QOPMC JONATHAS ROSS NAZARÉ MARQUES**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **3º SGT QPPMC EDUARDO JUNIO MELO NAZARE**, GERENTE DE AGÊNCIA DE TRÂNSITO, **SD QPPM GABRIELLA SILVA MONTEIRO**, CHEFE DE FISCALIZAÇÃO, **SD QPPMC EVERTON RENAM FARIAS GONÇALVES**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL I, **SD QPPMC KAMILA MARIA PENNA BATISTA**, GERENTE DE POSTO DE ATENDIMENTO, **JOSÉ CARLOS SILVA ARAÚJO**, GERENTE DE NÚCLEO DE OPERACIONALIZAÇÃO, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais na cidade de **MACAPÁ/AP** até o distrito de **PRACUÚBA/AP**, com o objetivo de realizar fiscalizações de trânsito e blitz educativas em conjunto com a Escola Público de Trânsito no referido distrito, **no período de 08/11/2024 a 10/11/2024.**

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 76811

PORTARIA Nº 0738/2024 DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no

uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto N° 0591 de 30 de Janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **PROCESSO N° 0053.0130.2341.0133/2024 - DAF/DETRAN - OFÍCIO N° 200205.0077.2353.0161/2024 - DIATE/DETRAN.**

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR os servidores **JÔSE HELENA CORRÊA DIAS DA SILVA**, GERENTE DE NÚCLEO TÉCNICO, **ARY MENDES ARAÚJO**, ASSESSOR TÉCNICO-NÍVEL I, **SONY DO CARMO MEGURO**, COORDENADOR DE CIRETRAN, **MATEUS ÍTALO VAZ COSTA**, GERENTE DE NÚCLEO DE CONVÊNIOS, **ROBSON PENHA DE SOUZA TAVARES**, COORDENADOR DE CIRETRAN, **EDLIANE BRAZÃO FERREIRA**, GERENTE SETORIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, **MANOEL SOUZA DOS SANTOS JUNIOR**, GERENTE SETORIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, **JOÃO PEDRO SANTOS BRAGA**, GERENTE SETORIAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, para se deslocar da sede de suas atribuições funcionais nos municípios de **MAZAGÃO/AP, PORTO GRANDE/AP, TARTARUGALZINHO/AP, AMAPÁ/AP e OIAPOQUE/AP** até a cidade de **MACAPÁ/AP**, com o objetivo de participar das aulas práticas do curso de Vistoriador Veicular, que serão ministradas pela Escola Pública de Trânsito-EPT no DETRAN/AP, **no período de 11/11/2024 a 14/11/2024.**

ART 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN-AP
Decreto N° 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 76813

PORTARIA N° 0739/2024 - DETRAN/AP, 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, 117 e 140 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e recebimento do objeto constante no processo nº 0053.0333.2341.0008/2024:

RESOLVE:

Art.1° - CONSTITUIR a Comissão de Recebimento que terá como objetivo receber e examinar os materiais

adquiridos pelo Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Amapá, por meio do **Processo nº 0053.0333.2341.0008/2024**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE RÁDIO COMUNICADOR.

Art.2° - ESTABELECER que a Comissão de que trata o art. 1º terá como **competências**:

- I - Notificar as empresas da disponibilidade da Nota de Empenho;
- II - Receber e examinar o material entregue pelas Adjudicadas, nos termos do art. 140, inciso II;
- III - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações descritas na Ata de Registro de Preços, no Edital ou Termo de Referência, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
- IV - Expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição de material;
- V - Rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;

Art.3° - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Servidor	Cargo/Função	
DIEGO DA COSTA RODRIGUES	Assessor Técnico	Presidente
JORGE HENRIQUE NEGRÃO CARDOSO	Analista Administrativo	Membro

Art.4° - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 5° - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes

Art. 6° - REVOGADAS as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN/AP

Protocolo 76816

PORTARIA N° 0740/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR - PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto Estadual n.º 0591 de 30 de Janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 95, inciso II, e 117 da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, que regulamenta as normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e art. 25 do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO a substituição do Instrumento Contratual por Nota de Empenho de Despesa, devido à natureza da contratação.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução do **instrumento contratual sob nº 2024NE00729** - DETRAN/AP x JONAS ALVES FERNANDES-MEI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores INGRID DA COSTA TRINDADE, Analista Administrativo, para atuar como Fiscal Titular, e LUIZ HENRIQUE MORAES DUARTE, Diretor Técnico para atuar como Fiscal Substituto, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, do objeto constante no processo nº 0053.0333.2341.0008/2024, e Nota de Empenho nº 2024NE00729 - DETRAN/AP x JONAS ALVES FERNANDES-MEI, cujo objeto é aquisição de rádio comunicador.

Art. 2º - São obrigações do Fiscal, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei 14.133/21, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo ainda, no que for compatível:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento sob sua responsabilidade, sobretudo no que concerne a qualidade dos serviços prestados;

II - Emitir os respectivos relatórios, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação do serviço;

III - Encaminhar relatório mensal à Coordenadoria de Contratos e Convênios e Prestação de Contas - CCCPC/ DETRAN-AP, para ciência e acompanhamento das ocorrências do Contrato, conforme art. 77 do Estatuto do DETRAN/AP, caso haja necessidade;

IV - Notificar a contratada quando da ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da Empresa;

V - Quando necessário, propor a celebração de aditivos e dar impulso à respectiva instrução do processo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes do prazo de expiração do contrato;

VI - Propor a celebração de rescisão, quando necessário;

VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VIII - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

IX - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

X - Manter, sob sua guarda, cópia do contrato e seus respectivos aditivos;

XI - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XII - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XIII - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XIV - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços.

XVI - Outras atribuições correlatas ao contrato acima mencionado.

Art. 3º - A Coordenadoria de Contratos, Convênios e Prestação de Contas, disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do processo, em formato digital, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo à aquisição sob sua fiscalização.

Art. 5º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Diretor - Presidente desta Autarquia, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 6º - Os Fiscais poderão ser substituídos a qualquer tempo, a critério do gestor.

Art. 7º - A Diretoria Administrativa Financeira deverá ser comunicada desta nomeação, para o acompanhamento do Contrato e adoção de providências que julgar necessário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor Presidente do DETRAN-AP
Decreto nº 0591/2023

Protocolo 76817

PORTARIA Nº 0741/2024 - DETRAN/AP, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

pelo Decreto nº 0591 de 30 de janeiro de 2023, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 200205.0077.3618.0047/2024 DAG - DETRAN**

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **LINDALVA CARVALHO ANDRADE**, Diretora de Atendimento e Descentralização, para exercer cumulativamente com ônus a função de **Diretor Adjunto de Gestão**, em substituição durante o período de férias do servidor titular **FABRÍCIO BENEVIDES DOS SANTOS**, que ocorrerá em **06/11/2024 a 21/11/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CAP PM RR RORINALDO DA SILVA GONÇALVES
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto Nº 0591 de 30 de janeiro de 2023.

Protocolo 76819

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 470/2024-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.0332.0680.0315/2024 - PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o deslocamento da servidora, **NADNAMARA RABELO SILVA**, Auditora Fiscal Agropecuária, para viajar da sede de suas atribuições, município de Vitória do Jari/AP, até as localidades São Tomé, Paraíso, Conceição do Muriacá, Santa Rita, no município de vitória do Jari/AP, com a finalidade manter e melhorar as ações em saúde animal.

Art. 2º. A viagem ocorreu no período dos dias 28 a 31/10/2024 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta **Recurso Convênio: MAPA/DIAGRO - PLATAFORMA + BRASIL Nº 922168/2021**.

Publique-se, Dê-se Ciência, Cumpra-se e.

Macapá/AP, 04 de novembro de 2024.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 76865

PORTARIA Nº 474/2024-DIAGRO

A DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO AMAPÁ,

usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no **OFÍCIO Nº 230204.0077.5515.0035/2024/UCC/ASSESSORIA - DIAGRO**,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo listados para compor a Equipe de Fiscais de Contratos - EFC, nos termos da **PORTARIA Nº 0280/2024-DIAGRO**, no âmbito da Agência de Defesa e Inspeção do Estado do Amapá- DIAGRO.

Art. 2º. Os servidores definidos como fiscais de contratos para integrar a EFC, com os demais listados na Portaria Nº 0280/2024-DIAGRO, são:

I. Contrato Nº 019/2024: Fornecedor: D M A LTDA - ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 02 CENTRIFUGAS.

Fiscal Titular: **FRANCISCO GEOVANE DA CUNHA SILVA**
Fiscal Suplente: **AURENIR BRANDÃO LEYSER DE LIMA**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 05 de novembro de 2024

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 76866

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá**P O R T A R I A Nº 196/2024-GAB/IEPA**

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 25 0201.0077.2711.0072/2024-LABENMED-IEPA de 21 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores abaixo, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de Belém/PA, com objetivo de participarem da XVII Reunião Nacional de Pesquisa em Malária (RNPM)", conforme períodos descritos e Sem ônus para o Instituto.

JOSIANE NOGUEIRA MÜLLER 04 a 10/11/2024
Gerente Geral do Projeto "Laboratório de Entomologia Médica" Código CDS-2

KEISON DE SOUZA CAVALCANTE 06 a 10/11/2024
Pesquisador

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 76771

P O R T A R I A Nº 197/2024-GAB/IEPA

O **DIRETOR PRESIDENTE** do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá -IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 0651, de 31 de Janeiro de 2023 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.05 65.0102/2024-NUPARQ-IEPA de 31 de Outubro de 2024.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **LÚCIO FLÁVIO SIQUEIRA COSTA LEITE**, Gerente do Núcleo de Pesquisa Arqueológica, **Código FGS-2**, que viajou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até a cidade de Belém-PA, com objetivo de participar do 3º Fórum de Arqueologia e Turismo na Amazônia, no período de 05 a 10/11/2024.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Novembro de 2024.

ANDRÉ DOS SANTOS ABDON
Diretor - Presidente

Protocolo 76774

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

PORTARIA Nº 208/2024-PRODAP

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover a contratação de serviço baseado em unidade fixa de acesso à Internet Banda Larga via Satélite, capaz de ser transportada e utilizada dentro de uma mesma região sem cobranças de taxas extras devido à mobilidade, com arquitetura de órbita terrestre baixa (LEO, do inglês Low Earth Orbit), com o objetivo de que a conexão de internet seja de baixa latência e alta capacidade e a conexão de satélite não poderá ser de duplo salto, a fim de se evitarem falhas na infraestrutura e na prestação do serviço:

1. RONILSON MONTEIRO DANTAS, Assessor, matrícula funcional nº 0994623-3-01;

2. ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO, Gerente de subgrupo do programa atendimento ao cliente, matrícula funcional nº 0979409-3-01;

3. VITOR MATHEUS DE SOUZA PAES, Assessor, matrícula funcional nº 0988380-0-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **ROLFGAN SCHNEYDER VIEGAS DE BRITO**, Gerente de subgrupo do programa atendimento ao cliente, matrícula funcional nº 0979409-3-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente do PRODAP em exercício
Decreto nº 6962/2024 de 04 outubro de 2024

Protocolo 76797

ERRATA DA PORTARIA Nº 207/2024-PRODAP PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 8.282 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 0014 de 02 de janeiro de 2023 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

ONDE SE LÊ:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover a renovação de licenças da solução de backup HYCU pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender ao Processamento de Dados do Amapá (PRODAP) e órgãos integrantes da Administração Pública do Governo Estadual:

1. ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01;

2. ROMULO FREIRE SEGUNDO, Gerente de subgrupo de atividades do projeto suporte ao cliente, matrícula funcional nº 01029053-01;

3. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 01029053-01.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

LEIA-SE:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a equipe de planejamento, com a finalidade de promover a renovação de licenças da solução de backup HYCU pelo período de 36 (trinta e seis) meses, para atender ao Processamento de Dados do Amapá (PRODAP) e órgãos integrantes da Administração Pública do Governo Estadual:

1. ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01;

2. ROMULO FREIRE SEGUNDO, Gerente de subgrupo de atividades do projeto suporte ao cliente, matrícula funcional nº 01029053-01;

3. MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS, Coordenador da Coordenadoria de Material e Patrimônio, matrícula funcional nº 0965762-2-03.

Art. 2º - Indicar para fiscal do contrato o servidor **ALEX ROGÉRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, Gerente Da Gerência De Produção, matrícula funcional nº 0994623-3-01.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

NARA CAMILA CARVALHO DA SILVA
Presidente do PRODAP em exercício
Decreto nº 6962/2024 de 04 outubro de 2024

Protocolo 76798

Universidade do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 838/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1220.0049/2024 UI - UEAP, de 04 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores abaixo relacionados da sede das suas atribuições no município de Macapá-AP, até o município de Amapá-AP, para realizar formações e orientação pedagógicas e administrativas no Campus Território dos Lagos , **nos dias 4 e 5 de novembro de 2024:**

- **Iranir Andrade dos Santos**
- **Flavia Caroline Maciel Conceição**
- **Maria Theles Silva Fernandes**
- **Weder da Silva Dias**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76835

PORTARIA Nº 839/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 3155 de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá,

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1586.0004/2024 ASCOM - UEAP, de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Luan Matheus Gonçalves Rodrigues**, Analista em Comunicação - Comunicação Social, para responder pelo cargo de chefe da Assessoria de Comunicação - ASCOM da Universidade do Estado do Amapá, em substituição ao titular, Artur de Souza Iudice, que se afastará para usufruto de férias, **no período de 21 de outubro a 5 de novembro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76836

PORTARIA Nº 840/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1219.0032/2024 UEI - UEAP, de 02 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Ana Claudia Figueiredo Martins Penha, Flávia Videira Borges, Iranir Andrade dos Santos**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Amapá-AP,

para apresentar a Unidade de Educação Inclusiva (UEI), fazer levantamento dos alunos com necessidades educacionais específicas, orientar os professores quanto à adaptação de atividades, avaliações e conteúdos, orientação sobre os procedimentos para solicitação de atendimento junto à UEI, no Campus Território dos Lagos, no período de 7 a 8 de novembro de 2024.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Amapá-AP, no período de 7 a 8 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76839

PORTARIA Nº 841/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0390.1202.0028/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 23 de agosto de 2024.

Considerando o Parecer Nº 143/2024, emitido pela Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo Efetivo.

Considerando a Manifestação Nº 331/2024, emitida pela Procuradoria Jurídica.

Considerando a Lei Nº 2.231, de 27 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Promoção Funcional da Classe A - Padrão IV para a Classe B - Padrão I, ao servidor abaixo relacionado, ocupante de cargo de Provimento Efetivo de Técnico Administrativo da Carreira dos Profissionais da Educação Superior da Universidade do Estado do Amapá:

NOME	MATRÍCULA	EFEITO FINANCEIRO A CONTAR DE
IRINEU DE ANDRADE BARLETA	0967282-6-01	23/08/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, devendo retroagir conforme a data da tabela discriminada acima.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76843

PORTARIA Nº 842/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0063/2024 COENFLO - UEAP, de 10 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Robson Borges de Lima e Joselane Priscila Gomes da Silva**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Serra do Navio - AP, para participarem da coleta de materiais botânicos e estudos de regeneração natural durante a instalação de parcelas de inventário florestal e coleta de dados, juntamente com pesquisadores de instituições parceiras no Brasil e no exterior, para o Projeto *Monitoramento Integrado de Árvores Gigantes na Amazônia*, no período 13 a 24 de novembro 2024.

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rafael Filgueira Neto**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Serra do Navio - AP, com saída e retorno no dia 13 de novembro e 24 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 21 de outubro de 2024.
Prof.ª Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76845

PORTARIA Nº 843/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.4928.0016/2024 COBADI - UEAP, de 02 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento dos servidores **Ana Beatriz Nunes Ribeiro e José Rivanildo da Silva Ribeiro**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Calçoene, para conduzir atividade de PIBEX e acompanhar os alunos da disciplina Estágio

Supervisionado, no período de 25 a 27 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76847

PORTARIA Nº 844/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Rodrigo Maciel Trindade**, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, para ministrar o curso "Habilidades e modos de atuação do cuidador no contexto escolar" na VII Edição do TCE na Comunidade, no período de 22 a 24 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76849

PORTARIA Nº 845/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1233.0067/2024 COENFLO - UEAP, de 17 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas para compor a Comissão responsável pela elaboração do Edital de eleição da identidade visual do curso de Engenharia Florestal:

- Gustavo Mattos Abreu (Presidente)
- Jadson Coelho de Abreu (Membro Titular)
- Fernando Galvão Rabelo (Membro Titular)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dr.^a Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76851

PORTARIA Nº 846/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1202.1572/2024 PROTOCOLO - UEAP, de 18 de outubro de 2024.

Considerando o Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 14 (quatorze) dias de DISPENSA DO SERVIÇO à servidora **Tailane Almeida Carvalho**, sem prejuízo de seus vencimentos, em função dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Gerais de 2022, nos seguintes períodos:

- Período: 30 e 31 de outubro de 2024 (2 dias);

- Período: 01, 04, 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2024 (6 dias);

- Período: 11, 12, 13, 14, 18, 19 de novembro de 2024 (6 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76852

PORTARIA Nº 847/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o OFÍCIO Nº 250202.0077.1202.1573/2024 PROTOCOLO - UEAP, de 18 de outubro de 2024.

Considerando o Art. 98 da Lei nº 9.504/97.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 12 (doze) dias de DISPENSA DO SERVIÇO à servidora **Tailane Almeida Carvalho**, sem

prejuízo de seus vencimentos, em função dos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas Eleições Municipais de 2024, nos seguintes períodos:

- Período: 21 e 22 de novembro de 2024 (2 dias);

- Período: 25, 26, 27, 28 e 29 de novembro de 2024 (5 dias);

- Período: 02, 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024 (5 dias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76853

PORTARIA Nº 848/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 4 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando OFÍCIO Nº 250202.0077.1185.0113/2024 PROEXT - UEAP, de 14 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento das servidoras **Antônia Fladiana Nascimento dos Santos** e **Valéria Silva de Moraes Novais** da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Mazagão-AP, para realizar formação junto aos docentes e equipe pedagógica da Escola Família Agroextrativista do Maracá (EFAEXMA), acerca da Base Nacional Comum Curricular e Matriz Curricular do Novo Ensino médio, **com saída e retorno no dia 11 de novembro de 2024.**

Art. 2º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **Enilson Cirilo de Souza**, da sede das suas atribuições em Macapá-AP, para conduzir veículo até o município de Mazagão-AP, **com saída e retorno no dia 11 de novembro de 2024.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76855

PORTARIA Nº 849/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 756/2024-UEAP de 1 de outubro de 2024, publicada no D.O.E nº 8.265 de 09 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 22 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76857

PORTARIA Nº 850/2024-UEAP

A Reitora da Universidade do Estado do Amapá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 3155, de 04 de julho de 2022, bem como pelo Estatuto da Universidade do Estado do Amapá.

Considerando o PROCESSO Nº 0022.0197.1202.0014/2024 - PROTOCOLO/UEAP, de 12 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do Artigo 101 da Lei Nº 0066/1993, a servidora **Lília Suzane de Oliveira Nascimento**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico de Laboratório - Biologia, Nível Superior, matrícula n.º 0117655-2-01, lotado na Divisão de Apoio ao Ensino - DAE/SLAB, **para usufruto nos períodos:**

- 1º período: 05/05/2025 a 03/06/2025

- 2º período: 01/09/2025 a 30/09/2025

- 3º período: 24/11/2025 a 23/12/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Reitoria, em Macapá-AP, 23 de outubro de 2024.

Prof.^a Dra. Kátia Paulino dos Santos
Reitora

Protocolo 76859

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE DOAÇÃO Nº 001/2024-UEAP

ADITANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ. **ADITADO(A):** CENTRO DE EDUCAÇÃO E

DOCUMENTAÇÃO PARA AÇÃO COMUNITÁRIA (CNPJ Nº 50.052.968/0001-30). **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, bem como tudo o que consta no Processo Nº 0022.1443.1202.0001/2024 - PROTOCOLO/UEAP. **DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a CLÁUSULA QUARTA ("Das Obrigações") do Termo de Doação nº 001/2024-UEAP. **DAS OBRIGAÇÕES:** Acrescenta-se ao subitem 4.1.1 do item 4.1 o subitem a seguir: "4.1.1.3 Providenciar, após a formalização do Termo de Doação, abertura de conta específica para recebimento de proventos, conforme preceitua o Art. 3º da Resolução nº 910/2024 - CONSU/UEAP." **DATA DE ASSINATURA:** 06 de novembro de 2024.

Profª. Drª. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 76832

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

EDITAL CONVOCATÓRIO DE REUNIÃO COLEGIADA ORDINÁRIA Nº 011/2024.

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, convoca os digníssimos diretores para se fazerem presentes na 11ª Reunião Colegiada Ordinária do ano de 2024, a ocorrer no dia 12 de novembro de 2024, às 10 h, na sala de reuniões desta Agência Reguladora, situada na Av. Mendonça Junior, nº 2696 no bairro Santa Rita, em Macapá, tendo, após a leitura deste Edital convocatório, a seguinte **ORDEM PARA O DIA:**

- Verificação de quórum;
- Justificativas de ausências (se houverem);
- Comunicações;
- Pautas:

1. Leitura e deliberação quanto a Ata da Reunião Colegiada Ordinária nº 010/2024 - ARSAP.

2. Cronograma de fiscalizações e resultados das fiscalizações já realizadas.

3. Aprovação da Nota Técnica e da Resolução referente à Tarifa Social para submissão a Consulta Pública.

4. Análise do Código de Normas encaminhado pela CSA como elemento indispensável para análise de implementação de empreendimentos habitacionais no Estado do Amapá.

O que ocorrer;

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 6512/2024

Protocolo 76860

Instituto de Terras

PORTARIA (P) Nº 156/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1762/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 31 de outubro de 2024 e Plano de Viagem nº 11/2024-COF/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores DIEGO DOSSANTOS FURTADO - Coordenador da Coordenadoria de Obtenção Fundiária, FÁBIO JULIO COLARES MONTEIRO - Especialista em Geoprocessamento e Ordenamento e ELI DE ARAUJO MACHADO - Auxiliar Administrativo, para viajarem da cidade de Macapá até a Sede dos Municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari - AP no período de 26/11/2024 a 29/11/2024 com o objetivo de Participar da 8ª Reunião Ordinária do Conselho Gestor Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Rio Iratapuru e Regularização dos imóveis de domínio do Estado do Amapá objeto do CONVÊNIO FEDERAL Nº 948975/2023, Edital de convocação nº 02/2024, bem como regularização de área para a construção do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Vitória do Jari - 8º GBM, OFÍCIO Nº 350101.0076.2158.1006/2024 DGPC/GAB - DGPC e OFÍCIO Nº 130101.0076.0277.5910/2024 GAB - SEAD. O veículo será conduzido pelo servidor ELI DE ARAUJO MACHADO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 76786

PORTARIA (P) Nº 161/2024 - GAB/AMAPÁ TERRAS
O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ - AMAPÁ TERRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0114, de 09 de janeiro de 2023.

Considerando o OFÍCIO Nº 230202.0077.1953.1772/2024 DIROT - APTERRAS, datado de 04 de novembro de 2024 e Plano de Viagem nº 12/2024-CAQ/DIROT/APTERRAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **SÁVIO**

ROBERTO DOS SANTOS OLIVEIRA - Coordenador da Coordenadoria de Assentamento e Quilombos, **UANNE CAMPOS MARQUES** - Especialista em Geoprocessamento, **SÉRGIO CARVALHO BARBOSA** - Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, **FRANK WILLIAN CAMPOS MACEDO** - Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, **SEMBLANDO MONTEIRO DIAS** - Técnico em Extensão Rural e **AJACSON RAMOS MARTINS** - Técnico de Desenvolvimento Fundiário e Agrário, para viajarem da cidade de Macapá até Assentamento Dr^a Mércia Andrade na zona rural de Macapá, nos períodos de 11/11/2024 a 14/11/2024, 18/11/2024 a 19/11/2024, 21/11/2024 a 22/11/2024 e 25/11/2024 a 26/11/2024 com o objetivo de realizar vistoria dos lotes dos assentados, no assentamento Doutora Mércia Andrade para atualização de Relação de Beneficiários - RB, inserção no Sistema de Informação de Projetos da Reforma Agrária - SIPRA demarcação e georreferenciamento do perímetro dos lotes e cadastro ambiental rural. O plano de viagem será executado pela equipe da Coordenadoria de Assentamentos e Quilombos - CAQ sem ônus.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor-Presidente,

Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

RENEVAL TUPINAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR
Diretor-Presidente
Decreto nº 0114 - 09/01/2023

Protocolo 76790

Superintendência de Vigilância em Saúde

ERRATA DO CONTRATO Nº 025/2024- UCC/SVS

Publicado no Diário Oficial do dia 05 de agosto de 2024, nº 8.219, página 32.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) servidor Andreia Santos Costa, matrículas 86835-3-01 e 0117999-3 01, função Farmacêutica, do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021.

LEIA-SE:

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designados através da portaria

029/2024 - GAB/SVS - Acompanhamento e Fiscalização de Contratos da Superintendência de Vigilância em Saúde-SVS/AP que designou os servidores VICTOR ADY SILVA NUNES, matrícula 0972911901 função Chefe da Unidade de Patrimônio e Almoxarifado, INGRED CAMILA DE ANDRADE, matrícula 0973382-5-01 função Assessora de Desenvolvimento Institucional, GEIZA VITÓRIA MIRANDA DE LIMA, matrícula 0979670-3-01 função Chefe da Unidade de Educação Permanente, do contrato, ou pelos respectivos substitutos, segundo o caput do Art. 117, Lei n.º 14.133/2021

Por erro material (equivoco de digitação), fica corrigida a redação do Contrato Nº 025/2024 - Cláusula OITAVA acima referida da forma mencionada.

Macapá-AP, 05 de novembro de 2024.

CÁSSIO ROBERTO LEONEL PETERKA
SUPERINTENDENTE - SVS/AP
Decreto nº 1213/2024

Protocolo 76854

Fundação Tumucumaque

PORTARIA Nº 095/2024 - FAPEAP RETIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - FAPEAP (Fundação Tumucumaque), nomeado pelo Decreto de nº 7151, de 16 de agosto de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI do Artigo 11, da Lei nº 1438, de 31 de dezembro de 2009, instruída através do decreto nº. 3903 de setembro de 2010, e considerando a necessidade de adequações à PORTARIA 072/2024 - FAPEAP

O artigo 3º, item 1 passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 3º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação patrimonial e de material de consumo:

1. Realizar o Inventário de todos os bens móveis e material de consumo do FAPEAP;

LEIA SE:

Art. 3º - Compete à Comissão de Inventário e Avaliação patrimonial e de material de consumo:

1. Realizar o Inventário de todos os bens móveis, imóveis e material de consumo do FAPEAP;

Macapá, 06 de outubro de 2024.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente / FAPEAP
Decreto nº 7151/2023

Protocolo 76837

Fundação da Criança e do Adolescente**PORTARIA Nº 134/2024 - GAB/FCRIA**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 033/2023; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; Estatuto da Fcria, e **OFÍCIO Nº 310201.0077.2616.0290/2024 NMC/CIP - FCRIA**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores do quadro desta Fundação da Criança e do Adolescente - Fcria, **CHARLES KZAM DE LIMA**, Psicólogo e **JONAS COSTA BRITO**, Responsável por Atividade Nível III/ Serviços Gerais e Transportes, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o **Município de Calçoene/AP**, no período de **09 a 10 de novembro de 2024**, para cumprir demanda oriunda do Poder Judiciário.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

LUIS EDUARDO GARCEZ DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente/FCRIA
Decreto nº 0033/2023-GEA

Protocolo 76842

Fundação de Saúde Amapaense**EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA**

Processo nº 183/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LÍDER REFRIGERAÇÃO**
CNPJ: 43.091.947/0001-68.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$3.940,00 (três mil novecentos e quarenta reais) correspondente ao período de 27 de agosto a 18 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Hospital de Emergência Dr.Oswaldo Cruz-Anexo do HE, Contrato de Desempenho nº.003/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76818

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 184/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LÍDER REFRIGERAÇÃO**
CNPJ: 43.091.947/0001-68.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$4.110,00 (quatro mil cento e dez reais) correspondente ao período de 27 de agosto a 18 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade Estadual de Internação - UEI
Contrato de Desempenho nº.001/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76820

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 185/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LÍDER REFRIGERAÇÃO**
CNPJ: 43.091.947/0001-68.

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$3.000,00 (três mil reais) correspondente ao período de 27 de agosto a 18 de setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Unidade de Pronto Atendimento Zona Sul- UPA - Zona Sul Contrato de Desempenho nº.004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76821

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 186/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;
Credor: **LIMPEX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: 07.293.803/0001-20

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 165.126,50 (cento e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos),

correspondente ao período de julho, agosto e setembro de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Anexo do Hospital de Emergência - H.E. Contrato de Desempenho nº. 003/2024-NGC/ SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76822

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA - FUNDESA

Processo nº 199/2024 - FUNDESA
Devedor: Fundação de Saúde Amapaense;

Credor: **GRUPO POPULAR LTDA EPP**
CNPJ: 23.077.375/0001-55

Objeto: Reconhece o dever de indenizar o CREDOR no montante de R\$ 45.320,64 (quarenta e cinco mil trezentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos), correspondente a entrega no mês de agosto de 2024;

Classificação Orçamentária-Financeira: Gestão/Unidade: Fundação de Saúde Amapaense/Unidade de Pronto Atendimento UPA ZONA SUL Contrato de Desempenho nº.004/2024-NGC/SESA; Fonte de Recursos: Contrato de Gestão-SESA/AP - FUNDESA; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024

Gisela Cezimbra Tavares Moraes
Diretora Presidente da Fundação de Saúde Amapaense
Decreto nº 0050/2023-GEA

Protocolo 76823

PUBLICIDADE

Cuide-se,
sua saúde é
prioridade!

Um **toque**
de **atenção**
pode **salvar**
sua **vida.**



Ministério Público

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ERRATA DO RESULTADO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO CONSULTA DE PREÇOS Nº 017/2024/MP-AP
PROCESSO Nº 20.06.0000.0007988/2024-09

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, outorgada pela ANATEL, para o fornecimento de plano corporativo de telefonia móvel pessoal (SMP) para o tráfego de voz e dados e gestão online para fornecimento de 80 linhas com SIM cards para telefonia móvel e portabilidade para números já existentes. Processo Administrativa nº20.06.0000.0007988/2024-09.

ONDE SE LÊ:

Valor Total : R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), mensais e R\$ 6.598,00 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais), para 12 meses.

LEIA-SE:

Valor Total : R\$ 549,90 (quinhentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), mensais e R\$ 6.598,80 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), para 12 meses.

Macapá-AP, 06 de novembro de 2024.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Protocolo 76788

Defensoria Pública

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2024 - DPE/AP
Processo Administrativo SEI n.º 24.0.000005226-0/ DPE/AP
Pregão Eletrônico SRP. nº 006/2024 - DPE/AP
PNCP N.º 90006

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP, inscrita no CNPJ. sob o n.º 11.762.144/0001-00, com sede na Rua Eliezer Levy, n.º. 1157, Bairro Centro, CEP. 68.900-074, Macapá/AP, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, o Sr. **JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO** nomeado pelo Decreto nº 1.117, publicado no Diário Oficial do Estado, n.º 8.089, de 25 de janeiro de 2024, considerando o julgamento da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2024 - DPE/AP** e processo administrativo n.º **24.0.000002603-0**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria n.º 46, de 10 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de computadores, notebooks e monitores, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá (Sede Administrativa, Anexos I e II e Núcleos Regionais), conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP. N.º 006/2024 - DPE/AP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA EMPRESA COM PREÇOS REGISTRADO, DO PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Nome Empresarial: Fagundez Distribuição LTDA			CNPJ. n.º 07.953.689/0001-18			
Nome Fantasia: F Fagundes						
Responsável: Igor Nunes Sartori						
End:Av. Maringá, 1354, Bloco D, unidade 7,			CEP: 83.324-442			
Cidade: Pinhais PR						
E-mail: prevendas.b2b@fagundez.com / igor.sartori@fagundez.com			Contato: (041) 3012-4561 / 4562 / 4570			
Banco: Itú		Agência: 3812		Conta Corrente n. º 21922-2		
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	Monitor Full HD 24 pol;	Fabricante/Marca: LG Modelo: 24BL550J	Und.	300	R\$ 699,00	R\$ 209.700,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, que exercerá suas atribuições por intermédio da Coordenadoria de Licitações Contratos e Convênios - CLCC-DPE/AP

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n.º 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP e do fornecedor.

4.2. A autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização de adesão pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante e aceita pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.1.1.1. Não houve interesse por parte das empresas em integrar a lista de Cadastro Reserva

5.5.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 08.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram

registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 24, da Portaria n.º 46, de 2024 - DPE/AP):

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.8.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades

que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Defensoria Pública do Estado do Amapá - DPE/AP sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantido os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, ou;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Portaria nº 46, de 10 de Janeiro de 2024.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inc. III, da Portaria n.º 46, de 10 de Janeiro de 2024 ou (art. 7º, inc. XIV, do Decreto n.º 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da DPE/AP e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes por meio de assinatura eletrônica.

Macapá/AP, 05 de novembro de 2024.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ - DPE/AP
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá
FAGUNDEZ DISTRIBUIÇÃO LTDA
IGOR NUNES SARTORI

Protocolo 76809

Prefeitura de Ferreira Gomes**ATO DE CANCELAMENTO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 063/2023 - GAB/PMFG**

Terceiro Termo de reequilíbrio econômico ao Contrato Nº 063/2023-PMFG - convenio nº 865278/2018-PCN. REEQUILIBRIO DE VALOR, sob demanda da Prefeitura do Município de Ferreira Gomes - AP, com a empresa BARA CONSTRUÇÕES LTDA - EIRELI - CNPJ 09.439.967/0001-49.

Justificativa: Os valores demonstrados no referido extrato, não correspondem ao descrito no processo.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://diofe.portal.ap.gov.br>, pelo código Cód. verificador: 315145127. Cód. CRC: 3440613 - Edição 8.278, terça-feira, 29 de outubro de 2024.

Ferreira Gomes, 05 de novembro de 2024.

JOÃO ÁLVARO ROCHA RODRIGUES
PREFEITO DE FERREIRA GOMES - AP

Protocolo 76814

Prefeitura de Itaubal**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 7.1/2024-CL/PMI
Processo Administrativo nº 0813.456/2024-PMI**

Remarcação - Através do endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **sob o ID do Processo: 345635.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 025/2024 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA QUE MELHOR ATENDA ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

Início das propostas: 07/11/2024, às 08h30min.

Data limite para pedido de esclarecimento: 13/11/2024, até 23h59min.

Data limite para Impugnação: 13/11/2024, até 23h59min.

Data de final p/ recebimento de propostas: 21/11/2024, até 08h00min

Data de abertura das propostas e Disputa: 21/11/2024, às 10h00min.

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com

Itaubal-AP, 04 de Novembro de 2024.

Lorena Franklin F. Figueiredo
Pregoeira -CL/PMI
Decreto nº 025/2024-GAB/PMI

Protocolo 76702

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 5.1/2024-CL/PMI
Processo Administrativo nº 0813.454/2024-PMI**

Remarcação - Através do endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, **sob o ID do Processo: 343648.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da Secretaria Municipal De Saúde, e esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 025/2024 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados

que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUBAL.

Início das propostas: 07/11/2024, às 08h30min.

Data limite para pedido de esclarecimento: 14/11/2024, até 23h59min.

Data limite para Impugnação: 14/11/2024, até 23h59min.

Data de final p/ recebimento de propostas: 21/11/2024, até 08h00min

Data de abertura das propostas e Disputa: 22/11/2024, às 10h00min.

Informações pelo e-mail: clpmi2023@gmail.com

Itaubal-AP, 04 de Novembro de 2024.

Rafaela Karina Viana da Silva
Pregoeira-CL/PMI
Decreto nº 025/2024-GAB/PMI

Protocolo 76703

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON Google Play

Download on the App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTERIO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP



Cód. verificador: 321848667. Cód. CRC: B899E6F
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 06/11/2024, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

